



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 01/2025 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva e Rogerio Lima da Costa.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X)Sim ou ()Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.



Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 02 de março de 2025.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça Dias Carneiro Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Itens	Especificações	Unid.	
1	Gasolina Comum	litros	165.000
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 02 de janeiro de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **02 de janeiro de 2025**, às **11h12min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.:001/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 02 de janeiro de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **01/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**. pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Colinas - MA , para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 03 de janeiro de 2025.

Rogério Lima da Costa
Sec de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: LUIS HENRIQUE LEITE CARNEIRO

Telefone: (11) 99486-3692

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 06 / 2025
PROC: 01
Ass: [Signature]



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
GASOLINA COMUM	R\$ 7,08	R\$ 6,97	0,31	4,34	Média	R\$ 6,79	R\$ 7,08	R\$ 6,97
ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 7,46	R\$ 7,50	0,09	1,26	Média	R\$ 7,32	R\$ 7,46	R\$ 7,50
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,43	R\$ 7,50	0,10	1,38	Média	R\$ 7,32	R\$ 7,43	R\$ 7,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	GASOLINA COMUM	un	1,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPAGE / 2248 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO ITAJAVÉ LTDA	---	R\$ 6,79	7,08	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CICERO DANTAS / 686 - MUNICIPIO DE CICERO DANTAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOMINGOS DE ANDRADE DE ANTAS E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,94		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CICERO DANTAS/BA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	DOMINGOS DE ANDRADE DE ANTAS E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,94		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MACAUBAS / 174 - MUNICIPIO DE MACAUBAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO MACAUBENSE LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 7,15		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MACAUBAS/BA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	POSTO MACAUBENSE LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 7,15		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BRASIL NOVO / 750 - MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GONCALVES & DIAS LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 6,96		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PA	Licitanet - Licitações	GONCALVES & DIAS LTDA	Grupo II - Empresa de	R\$ 6,97		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Eletrônicas 4.0		Grande Porte				
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS / 2807 - MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS- AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO SOPHIA LTDA	--	R\$ 7,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS- AM	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	AUTO POSTO SOPHIA LTDA	--	R\$ 7,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO ARAUJO LTDA EPP	--	R\$ 7,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA-PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	AUTO POSTO URUMAIO LTDA	--	R\$ 6,80		VÁLIDO	
2	ÓLEO DIESEL S-500	un	1,00	--	PMS	--	--	R\$ 7,32		VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,50	R\$ 7,46	VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,50		VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,52		VÁLIDO	
3	ÓLEO DIESEL S-10	un	1,00	--	PMS	--	--	R\$ 7,32		VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,32	R\$ 7,43	VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,50		VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,50		VÁLIDO	
				--	PMS	--	--	R\$ 7,52		VÁLIDO	

FOLHAS: 07
 PROC: 01 / 2023
 ASS: [assinatura]

Resumo	
Itens	Valor
GASOLINA COMUM	R\$ 7,08
ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 7,46
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,43
Total Estimado	R\$ 21,97





Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **313/2024**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras necessários para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição



de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais. Para atender a essa demanda, apresentamos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento regular e contínuo dos produtos (combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras) com periodicidade semanal definida, assegurando o atendimento imediato das demandas da frota municipal.
2. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio de documentação, incluindo registro de empresa junto aos órgãos competentes e atestados de fornecimento na área solicitada nos últimos 12 meses.
3. Garantia de qualidade dos produtos oferecidos, com apresentação de certificados de análise e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos reguladores pertinentes.
4. Prazo máximo de entrega de até 48 horas após a confirmação do pedido, com possibilidade de entrega emergencial em até 24 horas para situações críticas que possam comprometer serviços essenciais.
5. Disponibilidade de variedades de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), além de lubrificantes e ceras de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a compatibilidade com os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal.
6. Condições comerciais claras, incluindo preços fixos para a duração do contrato, evitando variações que possam impactar o planejamento orçamentário da Prefeitura.



7. Política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação de práticas que minimizem impactos ambientais, como destinação correta de resíduos e uso de produtos menos poluentes.

8. Suporte técnico e consultoria para orientações sobre o correto uso e benefícios dos produtos fornecidos, garantindo o melhor desempenho da frota municipal.

9. Disponibilidade de um canal de comunicação eficiente para atendimento ao cliente, com prazo de resposta máximo de 24 horas para qualquer solicitação ou esclarecimento.

10. Proposta comercial que inclua detalhamento das condições de pagamento e garantias oferecidas, assegurando a transparência na contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, priorizando a qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento através de Contrato de Longo Prazo com Distribuidoras de Combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, contratos de longo prazo permitem negociação de preços mais favoráveis, reduzindo o custo por litro.

- Garantia de Abastecimento: A empresa contratada se compromete a fornecer combustíveis sem interrupções.

- Suporte: As distribuidoras costumam oferecer suporte técnico e acompanhamento na gestão do abastecimento.

- Desvantagens:

- Rigidez: Menor flexibilidade para mudar de fornecedor ou renegociar condições ao longo do tempo.

- Dependência: O município ficará dependente da distribuição feita pela empresa contratada.

- Prazo de Implementação: Pode levar tempo até formalizar o contrato e iniciar os fornecimentos efetivos.

2. Parcerias com Empresas Locais de Revenda de Combustíveis

- Vantagens:

- Agilidade: Possibilidade de contratação mais rápida, facilitando a resposta a emergências.



- Fortalecimento da Economia Local: Apoio a empresas da região, promovendo desenvolvimento local.

- Flexibilidade: Maior capacidade de renegociação de termos e entrega sob demanda.

- Desvantagens:

- Variedade de Qualidade: Há risco de variação na qualidade dos combustíveis fornecidos.

- Preço: O custo pode ser menos competitivo em função de limites de oferta e demanda.

- Estabilidade: Não há garantias de que a empresa local manterá estoques adequados.

3. Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores

- Vantagens:

- Competitividade: Possibilidade de melhores preços devido à concorrência entre fornecedores.

- Diversificação: Redução do risco de desabastecimento, dispondo de várias fontes.

- Transparência: Processos licitatórios promovem a transparência e a igualdade de oportunidades.

- Desvantagens:

- Complexidade: Processo licitatório pode ser demorado e exigir recursos adicionais para sua condução.

- Gestão: Requer uma gestão ativa para assegurar a entrega de todos os contratos simultaneamente.

- Fragmentação: Múltiplos fornecedores podem complicar a logística de abastecimento.

4. Sistema de Gasolina Adulterada (Alternativa Sustentável)

- Vantagens:

- Sustentabilidade: Combustíveis alternativos podem ser mais ecologicamente corretos e menos poluentes.

- Inovação: Investimento em tecnologia pode impulsionar eficiência no uso de combustíveis.

- Visibilidade: Posiciona a prefeitura como um pioneiro em práticas sustentáveis, melhorando a imagem pública.

- Desvantagens:

- Custo Inicial: Pode haver custos elevados para implementação inicial, incluindo infraestrutura e treinamento.

- Aceitação: A aceitação por parte dos usuários pode demorar a ocorrer, gerando resistência.

- Disponibilidade: Mercado para combustíveis alternativos ainda é limitado e pode não garantir o volume necessário.

5. Aquisição Direta por meio de Atas de Registro de Preços

- Vantagens:



- Agilidade na Compra: Permite compras rápidas dentro da validade da ata, atendendo necessidades emergenciais.
- Flexibilidade de Volume: Possibilidade de adquirir diferentes volumes conforme a demanda.
- Melhoria no Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário e logístico ao trabalhar com preços registrados.
- Desvantagens:
 - Limitação de Estoque: Nem sempre as atas vão garantir a disponibilidade imediata do produto desejado.
 - Preço: Poderá não ser o mais competitivo se analisado exclusivamente pelo valor unitário.
 - Dependência da Ata: Eventos imprevisíveis podem impactar as condições previamente acordadas.

Análise Comparativa:

- Fornecimento via distribuidoras apresenta menor risco de desabastecimento, mas é menos flexível.
- Parcerias locais oferecem agilidade e suporte à economia, porém podem apresentar variações de preço e qualidade.
- Licitações por múltiplos fornecedores garantem a competitividade, mas trazem desafios de gestão e complexidade operacional.
- Sistemas sustentáveis são inovadores, mas incorrem em altos custos iniciais e dependem da aceitação popular.
- A aquisição via atas proporciona rapidez, mas pode não garantir o melhor preço ou estoque disponível.

Conclusão: A escolha da melhor solução deve considerar um balanceamento entre segurança no fornecimento, custo efetivo, adequação às necessidades específicas da Frota da Prefeitura, e o impacto na comunidade local. É fundamental avaliar o contexto específico e o potencial de cada alternativa na satisfação das demandas de serviços públicos essenciais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores" se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas. A problemática identificada, que envolve a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, requer uma abordagem robusta para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.

Do ponto de vista técnico, essa solução propicia um desempenho superior ao garantir uma ampla gama de fornecedores qualificados. A diversificação das fontes de fornecimento possibilita à Prefeitura a obtenção de produtos de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações



técnicas exigidas para a manutenção de sua frota. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com múltiplos fornecedores aumenta a competitividade no mercado, levando à redução de preços e melhoria nas condições comerciais, o que é essencial para otimizar os recursos públicos.

A facilidade de implementação dessa solução é um fator importante a ser considerado. Com a modalidade de licitação para múltiplos fornecedores, a Prefeitura poderá realizar a aquisição em menores prazos e com maior agilidade. Este aspecto é crucial, pois a fluidez nos processos de compra é vital para evitar interrupções no fornecimento, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam afetados. Ademais, a estrutura de suprimentos estabelecida pode ser ajustada conforme as demandas sazonais ou imprevistas, mantendo sempre a continuidade das operações.

Em termos operacionais, a licitação para aquisição de combustíveis traz benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte. Ao contar com múltiplos fornecedores, a Prefeitura assegura um atendimento mais ágil e eficiente, visto que a demanda pode ser atendida rapidamente por diferentes empresas caso uma delas enfrente dificuldades. Isso proporciona uma segurança operacional que é fundamental para a execução dos serviços públicos sem interrupções. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, permitindo ajustes nos contratos à medida que as necessidades vão sendo alteradas, seja pela inclusão de novas demandas ou pela adequação diante de mudanças de volume no consumo dos itens contratados.

A vantagem econômica é um dos pilares centrais dessa justificativa. A implementação de um processo de licitação que contempla múltiplos fornecedores tem um impacto positivo direto no custo-benefício da contratação. Com aumento da concorrência, espera-se uma significativa redução nos preços dos combustíveis e derivados, gerando economia substancial nos gastos públicos. Adicionalmente, a previsão de retorno sobre o investimento se torna mais clara, já que a capacidade de negociação e oferta de diferentes níveis de serviços se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a escolha pela aquisição de combustíveis através de uma licitação com múltiplos fornecedores representa uma estratégia alinhada ao interesse público, favorecendo a transparência, a competição e a eficiência do uso dos recursos. Esses elementos somados formam um cenário favorável para a gestão pública municipal, refletindo compromisso com a excelência na prestação de serviços à população e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total



1	Gasolina Comum	litros	165.000,00		
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000,00		
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação parcelada por meio de lotes distintos para a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se justifica tecnicamente pela necessidade de atender à variabilidade de consumo dos diferentes itens ao longo do tempo. A frota da Prefeitura Municipal de Colinas possui necessidades específicas que podem variar em função de sazonalidades e demandas operacionais. Ao permitir que cada item seja adjudicado em lotes, potencializamos a flexibilidade na gestão de estoques, o que resulta em um fornecimento contínuo e adequado. Esse método também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, já que a escolha de múltiplos fornecedores permite maior garantia de entrega conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes reduz a burocracia e acelera o processo de aquisição, evitando a morosidade que poderia ocorrer em licitações separadas. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre os fornecedores, estimulando uma disputa mais saudável e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais competitivos. Isso beneficia não apenas o custo da contratação, mas também assegura qualidade na arbitragem entre os diversos materiais necessários para a manutenção da frota.

Em termos de interesse público e eficiência, o parcelamento por lotes eleva a capacidade de resposta da Prefeitura diante das necessidades emergenciais da frota, o que é essencial para a execução de serviços essenciais à população. Essa estratégia resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que proporciona melhor controle e transparência sobre a utilização dos insumos, favorecendo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e contribuindo para a segurança no atendimento das demandas da comunidade.



7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste na licitação para a aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, apresenta-se como uma estratégia eficaz para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Colinas em garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Em termos de economicidade, esta abordagem maximiza o custo-benefício ao promover a concorrência entre diversos fornecedores. A expectativa é que, com a participação de mais concorrentes no processo licitatório, os preços praticados sejam mais baixos, refletindo em uma redução significativa dos gastos públicos com esses insumos. Essa competitividade deve resultar em economias nos contratos, permitindo que a prefeitura destine melhor seus recursos financeiros.

Além disso, a solução permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A diversificação de fornecedores minimiza o risco de desabastecimento, garantindo que a frota municipal tenha acesso ininterrupto aos combustíveis e demais produtos essenciais. Isso não apenas reduz a dependência de um único fornecedor, como também cria um ambiente de maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. O aprimoramento no gerenciamento dos contratos possibilitará que os servidores públicos atuem de maneira mais estratégica, focando em atividades que potencializem ainda mais a eficiência operacional da prefeitura.

Portanto, a implementação da licitação com múltiplos fornecedores apresenta resultados esperados tangíveis tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos disponíveis. Com uma gestão proativa e bem direcionada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá garantir serviços essenciais à população com menor custo e maior eficácia.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que visa à aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, é essencial adotar providências específicas que atendam às necessidades e particularidades dessa contratação. Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, levando em conta as especificidades da frota municipal e dos serviços prestados. Com isso, será possível dimensionar corretamente os volumes necessários e estabelecer critérios adequados para a seleção dos fornecedores.

Outra providência relevante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência dos fornecimentos, incluindo a regularidade na entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento ao calendário estabelecido. Esses indicadores devem ser claramente comunicados aos fornecedores no ato da licitação, assegurando que todos estejam cientes das metas a serem cumpridas e das consequências em caso de descumprimento.



É crucial também desenvolver um plano de monitoramento e fiscalização contínua dos contratos, que contemple visitas regulares aos fornecedores e auditorias periódicas dos documentos relacionados ao fornecimento. Essa abordagem preventiva permitirá identificar possíveis falhas ou irregularidades tempestivamente, evitando prejuízos significativos para a administração pública.

Caso sejam identificadas necessidades especiais, como a complexidade de determinados combustíveis ou a necessidade de adaptações na frota para diferentes tipos de combustível, uma capacitação específica para servidores encarregados da fiscalização e gestão desse contrato torna-se justificada. Tal capacitação deve focar no manejo dos insumos específicos e nas regulamentações pertinentes, garantindo que a equipe esteja apta a lidar com questões que possam surgir.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um termo de referência claro e objetivo, que detalhe todos os aspectos das aquisições e permita um bom entendimento por parte dos potenciais fornecedores. A clareza e a especificação adequada contribuirão para a concorrência efetiva entre os fornecedores, maximizando a economia e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando sempre os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, ou seja, a "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores", revela que não há contratações adicionais que devem ser realizadas antes da implementação dessa iniciativa.

A aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras é uma ação que se sustenta por si só e atende diretamente à necessidade de manutenção da frota municipal e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, os contratos estabelecidos para fornecimento desses materiais são suficientes para garantir a continuidade das atividades.

Embora possam existir contratações que poderiam ser consideradas de apoio à operação da frota, como serviços de manutenção veicular, estas não dependem da contratação de combustíveis, já que a manutenção pode ser realizada independentemente da modalidade de fornecimento dos insumos. A necessidade de manutenção da frota deve ser planejada e executada paralelamente à aquisição de combustíveis, não influenciando o processo licitatório em questão.

Além disso, adequações prediais, como melhorias em locais de armazenamento de combustíveis, não são essenciais para que a solução de aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores seja implementada. Tais adequações, se necessárias, podem ser conduzidas posteriormente, sem impactar a efetivação da compra dos insumos.



Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução proposta, permitindo assim que o processo de aquisição de combustíveis siga seu curso de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação para aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a possível contaminação do solo e da água devido a vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o armazenamento e manuseio. Para mitigar esse risco, é fundamental exigir dos fornecedores a adoção de práticas seguras de armazenamento, como tanques duplos e impermeabilização de áreas de armazenamento, além da realização de treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, que pode afetar a qualidade do ar local. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis com menor teor de enxofre e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, incentivar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos pode contribuir significativamente para a redução das emissões.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um sistema que garanta a destinação adequada de resíduos gerados no processo de abastecimento e manutenção da frota. Os fornecedores devem ser obrigados a participar de programas de recolhimento de embalagens e demais materiais não utilizados, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos mesmos. Essa prática reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros e minimiza o impacto ambiental.

Por fim, medidas que incentivem a eficiência energética podem incluir a manutenção regular da frota para garantir seu funcionamento otimizado e o uso de tecnologias mais eficientes. Isso não apenas reduz o consumo de combustíveis, mas também contribui para a diminuição da emissão de poluentes. O monitoramento contínuo das operações e do desempenho ambiental dos fornecedores é crucial para avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover melhorias contínuas.

Essas ações e medidas visam assegurar que a contratação de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas ocorra de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 19

Rub.: 0

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ 7.480.275,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social de Colinas - MA

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

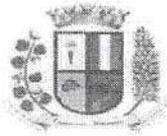
Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	29
PROC:	01 2025
ASS:	8

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

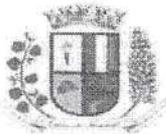
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	26
PROC:	01 / 2025
ASS:	JF

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

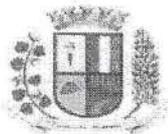
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	27
PROC:	01 / 2025
Ass:	

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

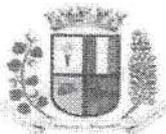
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS: 28 / 2025
PROC: 01
Ass: [assinatura]

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CPF: 39.350.483/0001-77	Telefone: (088) 98415-8001
ENDEREÇO: Av. do Cabo, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA	e-mail: empreendimento1897@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVICOS	
15.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984159536
REG: AV 316 BR 916B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE, MARACÁUME/MA CEP: 65.289-000	e-mail: empreendimentofscarvalho@hotmail.com

EMPRESA: R.M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.136/0001-06	Telefone: (98) 8442.4000
ENDEREÇO: AV. Maestro João Pinheiro/AV. Arns Jensen, PARQUE: D4, Torre II, SL. nº 8, Porta D Torres, São Luís - MA, CEP: 65077353	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	10	UNID	R\$ 5.165,00	R\$ 51.650,00	R\$ 516.500,00
2	Pickup tração 4x4	8	UNID	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível PLEX, automático 06 marchas, 1.9 / 185cv	4	UNID	R\$ 18.100,00	R\$ 72.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 05 marchas, 2.8 / 204cv	4	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVICOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO**, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:



Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93
 Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00
 Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64
 Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos
 Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como objeto aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
 Dê-se ciência.
 Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
 Dom Pedro - MA

FOLHAS: 30 / 2025
 PROC: 01 / 0
 Ass: 0

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
 Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSF - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Itens	Especificações	Unid.	
-------	----------------	-------	--



1	Gasolina Comum	litros	165.000
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustíveis**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou nos demais horários conforme solicitados**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida de forma imediata, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores



condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 17

Rub.: 1

Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):	
Autoridade Competente:	
Endereço:	Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
Nota 1:	<u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>
Nota 2:	<u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>
Nota 3:	<u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.</u>

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 128

Rub.: 11

	Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras necessários para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do



suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais. Para atender a essa demanda, apresentamos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento regular e contínuo dos produtos (combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras) com periodicidade semanal definida, assegurando o atendimento imediato das demandas da frota municipal.
2. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio de documentação, incluindo registro de empresa junto aos órgãos competentes e atestados de fornecimento na área solicitada nos últimos 12 meses.
3. Garantia de qualidade dos produtos oferecidos, com apresentação de certificados de análise e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos reguladores pertinentes.
4. Prazo máximo de entrega de até 48 horas após a confirmação do pedido, com possibilidade de entrega emergencial em até 24 horas para situações críticas que possam comprometer serviços essenciais.
5. Disponibilidade de variedades de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), além de lubrificantes e ceras de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a compatibilidade com os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal.



6. Condições comerciais claras, incluindo preços fixos para a duração do contrato, evitando variações que possam impactar o planejamento orçamentário da Prefeitura.

7. Política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação de práticas que minimizem impactos ambientais, como destinação correta de resíduos e uso de produtos menos poluentes.

8. Suporte técnico e consultoria para orientações sobre o correto uso e benefícios dos produtos fornecidos, garantindo o melhor desempenho da frota municipal.

9. Disponibilidade de um canal de comunicação eficiente para atendimento ao cliente, com prazo de resposta máximo de 24 horas para qualquer solicitação ou esclarecimento.

10. Proposta comercial que inclua detalhamento das condições de pagamento e garantias oferecidas, assegurando a transparência na contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, priorizando a qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento através de Contrato de Longo Prazo com Distribuidoras de Combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, contratos de longo prazo permitem negociação de preços mais favoráveis, reduzindo o custo por litro.

- Garantia de Abastecimento: A empresa contratada se compromete a fornecer combustíveis sem interrupções.

- Suporte: As distribuidoras costumam oferecer suporte técnico e acompanhamento na gestão do abastecimento.

- Desvantagens:

- Rigidez: Menor flexibilidade para mudar de fornecedor ou renegociar condições ao longo do tempo.

- Dependência: O município ficará dependente da distribuição feita pela empresa contratada.

- Prazo de Implementação: Pode levar tempo até formalizar o contrato e iniciar os fornecimentos efetivos.

2. Parcerias com Empresas Locais de Revenda de Combustíveis



- Vantagens:

- Agilidade: Possibilidade de contratação mais rápida, facilitando a resposta a emergências.
- Fortalecimento da Economia Local: Apoio a empresas da região, promovendo desenvolvimento local.

- Flexibilidade: Maior capacidade de renegociação de termos e entrega sob demanda.

- Desvantagens:

- Variedade de Qualidade: Há risco de variação na qualidade dos combustíveis fornecidos.
- Preço: O custo pode ser menos competitivo em função de limites de oferta e demanda.
- Estabilidade: Não há garantias de que a empresa local manterá estoques adequados.

3. Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores

- Vantagens:

- Competitividade: Possibilidade de melhores preços devido à concorrência entre fornecedores.
- Diversificação: Redução do risco de desabastecimento, dispondo de várias fontes.
- Transparência: Processos licitatórios promovem a transparência e a igualdade de oportunidades.

- Desvantagens:

- Complexidade: Processo licitatório pode ser demorado e exigir recursos adicionais para sua condução.
- Gestão: Requer uma gestão ativa para assegurar a entrega de todos os contratos simultaneamente.
- Fragmentação: Múltiplos fornecedores podem complicar a logística de abastecimento.

4. Sistema de Gasolina Adulterada (Alternativa Sustentável)

- Vantagens:

- Sustentabilidade: Combustíveis alternativos podem ser mais ecologicamente corretos e menos poluentes.
- Inovação: Investimento em tecnologia pode impulsionar eficiência no uso de combustíveis.
- Visibilidade: Posiciona a prefeitura como um pioneiro em práticas sustentáveis, melhorando a imagem pública.

- Desvantagens:

- Custo Inicial: Pode haver custos elevados para implementação inicial, incluindo infraestrutura e treinamento.
- Aceitação: A aceitação por parte dos usuários pode demorar a ocorrer, gerando resistência.
- Disponibilidade: Mercado para combustíveis alternativos ainda é limitado e pode não garantir o volume necessário.

5. Aquisição Direta por meio de Atas de Registro de Preços



- Vantagens:

- Agilidade na Compra: Permite compras rápidas dentro da validade da ata, atendendo necessidades emergenciais.

- Flexibilidade de Volume: Possibilidade de adquirir diferentes volumes conforme a demanda.

- Melhoria no Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário e logístico ao trabalhar com preços registrados.

- Desvantagens:

- Limitação de Estoque: Nem sempre as atas vão garantir a disponibilidade imediata do produto desejado.

- Preço: Poderá não ser o mais competitivo se analisado exclusivamente pelo valor unitário.

- Dependência da Ata: Eventos imprevisíveis podem impactar as condições previamente acordadas.

Análise Comparativa:

- Fornecimento via distribuidoras apresenta menor risco de desabastecimento, mas é menos flexível.

- Parcerias locais oferecem agilidade e suporte à economia, porém podem apresentar variações de preço e qualidade.

- Licitações por múltiplos fornecedores garantem a competitividade, mas trazem desafios de gestão e complexidade operacional.

- Sistemas sustentáveis são inovadores, mas incorrem em altos custos iniciais e dependem da aceitação popular.

- A aquisição via atas proporciona rapidez, mas pode não garantir o melhor preço ou estoque disponível.

Conclusão: A escolha da melhor solução deve considerar um balanceamento entre segurança no fornecimento, custo efetivo, adequação às necessidades específicas da Frota da Prefeitura, e o impacto na comunidade local. É fundamental avaliar o contexto específico e o potencial de cada alternativa na satisfação das demandas de serviços públicos essenciais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores" se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas. A problemática identificada, que envolve a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, requer uma abordagem robusta para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.



Do ponto de vista técnico, essa solução propicia um desempenho superior ao garantir uma ampla gama de fornecedores qualificados. A diversificação das fontes de fornecimento possibilita à Prefeitura a obtenção de produtos de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a manutenção de sua frota. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com múltiplos fornecedores aumenta a competitividade no mercado, levando à redução de preços e melhoria nas condições comerciais, o que é essencial para otimizar os recursos públicos.

A facilidade de implementação dessa solução é um fator importante a ser considerado. Com a modalidade de licitação para múltiplos fornecedores, a Prefeitura poderá realizar a aquisição em menores prazos e com maior agilidade. Este aspecto é crucial, pois a fluidez nos processos de compra é vital para evitar interrupções no fornecimento, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam afetados. Ademais, a estrutura de suprimentos estabelecida pode ser ajustada conforme as demandas sazonais ou imprevistas, mantendo sempre a continuidade das operações.

Em termos operacionais, a licitação para aquisição de combustíveis traz benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte. Ao contar com múltiplos fornecedores, a Prefeitura assegura um atendimento mais ágil e eficiente, visto que a demanda pode ser atendida rapidamente por diferentes empresas caso uma delas enfrente dificuldades. Isso proporciona uma segurança operacional que é fundamental para a execução dos serviços públicos sem interrupções. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, permitindo ajustes nos contratos à medida que as necessidades vão sendo alteradas, seja pela inclusão de novas demandas ou pela adequação diante de mudanças de volume no consumo dos itens contratados.

A vantagem econômica é um dos pilares centrais dessa justificativa. A implementação de um processo de licitação que contempla múltiplos fornecedores tem um impacto positivo direto no custo-benefício da contratação. Com aumento da concorrência, espera-se uma significativa redução nos preços dos combustíveis e derivados, gerando economia substancial nos gastos públicos. Adicionalmente, a previsão de retorno sobre o investimento se torna mais clara, já que a capacidade de negociação e oferta de diferentes níveis de serviços se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a escolha pela aquisição de combustíveis através de uma licitação com múltiplos fornecedores representa uma estratégia alinhada ao interesse público, favorecendo a transparência, a competição e a eficiência do uso dos recursos. Esses elementos somados formam um cenário favorável para a gestão pública municipal, refletindo compromisso com a excelência na prestação de serviços à população e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	Gasolina Comum	litros	165.000,00			
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000,00			
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500,00			
Valor Total						

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação parcelada por meio de lotes distintos para a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se justifica tecnicamente pela necessidade de atender à variabilidade de consumo dos diferentes itens ao longo do tempo. A frota da Prefeitura Municipal de Colinas possui necessidades específicas que podem variar em função de sazonalidades e demandas operacionais. Ao permitir que cada item seja adjudicado em lotes, potencializamos a flexibilidade na gestão de estoques, o que resulta em um fornecimento contínuo e adequado. Esse método também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, já que a escolha de múltiplos fornecedores permite maior garantia de entrega conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes reduz a burocracia e acelera o processo de aquisição, evitando a morosidade que poderia ocorrer em licitações separadas. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre os fornecedores, estimulando uma disputa mais saudável e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais competitivos. Isso beneficia não apenas o custo da contratação, mas também assegura qualidade na arbitragem entre os diversos materiais necessários para a manutenção da frota.

Em termos de interesse público e eficiência, o parcelamento por lotes eleva a capacidade de resposta da Prefeitura diante das necessidades emergenciais da frota, o que é essencial para a



execução de serviços essenciais à população. Essa estratégia resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que proporciona melhor controle e transparência sobre a utilização dos insumos, favorecendo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e contribuindo para a segurança no atendimento das demandas da comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste na licitação para a aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, apresenta-se como uma estratégia eficaz para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Colinas em garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Em termos de economicidade, esta abordagem maximiza o custo-benefício ao promover a concorrência entre diversos fornecedores. A expectativa é que, com a participação de mais concorrentes no processo licitatório, os preços praticados sejam mais baixos, refletindo em uma redução significativa dos gastos públicos com esses insumos. Essa competitividade deve resultar em economias nos contratos, permitindo que a prefeitura destine melhor seus recursos financeiros.

Além disso, a solução permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A diversificação de fornecedores minimiza o risco de desabastecimento, garantindo que a frota municipal tenha acesso ininterrupto aos combustíveis e demais produtos essenciais. Isso não apenas reduz a dependência de um único fornecedor, como também cria um ambiente de maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. O aprimoramento no gerenciamento dos contratos possibilitará que os servidores públicos atuem de maneira mais estratégica, focando em atividades que potencializem ainda mais a eficiência operacional da prefeitura.

Portanto, a implementação da licitação com múltiplos fornecedores apresenta resultados esperados tangíveis tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos disponíveis. Com uma gestão proativa e bem direcionada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá garantir serviços essenciais à população com menor custo e maior eficácia.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que visa à aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, é essencial adotar providências específicas que atendam às necessidades e particularidades dessa contratação. Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, levando em conta as especificidades da frota municipal e dos serviços prestados. Com isso, será possível dimensionar corretamente os volumes necessários e estabelecer critérios adequados para a seleção dos fornecedores.

Outra providência relevante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência dos fornecimentos, incluindo a regularidade na entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento ao calendário estabelecido. Esses indicadores devem ser claramente comunicados aos fornecedores



no ato da licitação, assegurando que todos estejam cientes das metas a serem cumpridas e das consequências em caso de descumprimento.

É crucial também desenvolver um plano de monitoramento e fiscalização contínua dos contratos, que contemple visitas regulares aos fornecedores e auditorias periódicas dos documentos relacionados ao fornecimento. Essa abordagem preventiva permitirá identificar possíveis falhas ou irregularidades tempestivamente, evitando prejuízos significativos para a administração pública.

Caso sejam identificadas necessidades especiais, como a complexidade de determinados combustíveis ou a necessidade de adaptações na frota para diferentes tipos de combustível, uma capacitação específica para servidores encarregados da fiscalização e gestão desse contrato torna-se justificada. Tal capacitação deve focar no manejo dos insumos específicos e nas regulamentações pertinentes, garantindo que a equipe esteja apta a lidar com questões que possam surgir.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um termo de referência claro e objetivo, que detalhe todos os aspectos das aquisições e permita um bom entendimento por parte dos potenciais fornecedores. A clareza e a especificação adequada contribuirão para a concorrência efetiva entre os fornecedores, maximizando a economia e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando sempre os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, ou seja, a "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores", revela que não há contratações adicionais que devem ser realizadas antes da implementação dessa iniciativa.

A aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras é uma ação que se sustenta por si só e atende diretamente à necessidade de manutenção da frota municipal e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, os contratos estabelecidos para fornecimento desses materiais são suficientes para garantir a continuidade das atividades.

Embora possam existir contratações que poderiam ser consideradas de apoio à operação da frota, como serviços de manutenção veicular, estas não dependem da contratação de combustíveis, já que a manutenção pode ser realizada independentemente da modalidade de fornecimento dos insumos. A necessidade de manutenção da frota deve ser planejada e executada paralelamente à aquisição de combustíveis, não influenciando o processo licitatório em questão.

Além disso, adequações prediais, como melhorias em locais de armazenamento de combustíveis, não são essenciais para que a solução de aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores seja implementada. Tais adequações, se necessárias, podem ser conduzidas posteriormente, sem impactar a efetivação da compra dos insumos.



Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução proposta, permitindo assim que o processo de aquisição de combustíveis siga seu curso de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação para aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a possível contaminação do solo e da água devido a vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o armazenamento e manuseio. Para mitigar esse risco, é fundamental exigir dos fornecedores a adoção de práticas seguras de armazenamento, como tanques duplos e impermeabilização de áreas de armazenamento, além da realização de treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, que pode afetar a qualidade do ar local. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis com menor teor de enxofre e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, incentivar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos pode contribuir significativamente para a redução das emissões.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um sistema que garanta a destinação adequada de resíduos gerados no processo de abastecimento e manutenção da frota. Os fornecedores devem ser obrigados a participar de programas de recolhimento de embalagens e demais materiais não utilizados, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos mesmos. Essa prática reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros e minimiza o impacto ambiental.

Por fim, medidas que incentivem a eficiência energética podem incluir a manutenção regular da frota para garantir seu funcionamento otimizado e o uso de tecnologias mais eficientes. Isso não apenas reduz o consumo de combustíveis, mas também contribui para a diminuição da emissão de poluentes. O monitoramento contínuo das operações e do desempenho ambiental dos fornecedores é crucial para avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover melhorias contínuas.

Essas ações e medidas visam assegurar que a contratação de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas ocorra de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025

Processo nº 01/2025

Fls.: 04

Rub.: 4

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Itens	Especificações	Unid.	
1	Gasolina Comum	litros	165.000
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustíveis**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min** ou nos demais horários conforme solicitados.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida de forma imediata, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa



de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 101

Rub.: 4

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 01/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;
 Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 01/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XX/2025 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XX/2025 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XX/2025 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **XXX/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º XXX/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ n.º
CONTRATADA



A
Breno Filipe Freitas Lima de Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.** para **atendendo as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
 - VI - as condições para alteração de preços registrados;
 - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 0017/2025
Fls.: 133

Rub.: 0

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 14 de janeiro de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima de Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 31/01/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.	
Início da Sessão Eletrônica: 05/02/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 125

Rub.: 4

Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 126

Rub.: 0

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 16 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras necessários para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do



suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais. Para atender a essa demanda, apresentamos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento regular e contínuo dos produtos (combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras) com periodicidade semanal definida, assegurando o atendimento imediato das demandas da frota municipal.
2. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio de documentação, incluindo registro de empresa junto aos órgãos competentes e atestados de fornecimento na área solicitada nos últimos 12 meses.
3. Garantia de qualidade dos produtos oferecidos, com apresentação de certificados de análise e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos reguladores pertinentes.
4. Prazo máximo de entrega de até 48 horas após a confirmação do pedido, com possibilidade de entrega emergencial em até 24 horas para situações críticas que possam comprometer serviços essenciais.
5. Disponibilidade de variedades de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), além de lubrificantes e ceras de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a compatibilidade com os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal.



6. Condições comerciais claras, incluindo preços fixos para a duração do contrato, evitando variações que possam impactar o planejamento orçamentário da Prefeitura.

7. Política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação de práticas que minimizem impactos ambientais, como destinação correta de resíduos e uso de produtos menos poluentes.

8. Suporte técnico e consultoria para orientações sobre o correto uso e benefícios dos produtos fornecidos, garantindo o melhor desempenho da frota municipal.

9. Disponibilidade de um canal de comunicação eficiente para atendimento ao cliente, com prazo de resposta máximo de 24 horas para qualquer solicitação ou esclarecimento.

10. Proposta comercial que inclua detalhamento das condições de pagamento e garantias oferecidas, assegurando a transparência na contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, priorizando a qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento através de Contrato de Longo Prazo com Distribuidoras de Combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, contratos de longo prazo permitem negociação de preços mais favoráveis, reduzindo o custo por litro.

- Garantia de Abastecimento: A empresa contratada se compromete a fornecer combustíveis sem interrupções.

- Suporte: As distribuidoras costumam oferecer suporte técnico e acompanhamento na gestão do abastecimento.

- Desvantagens:

- Rigidez: Menor flexibilidade para mudar de fornecedor ou renegociar condições ao longo do tempo.

- Dependência: O município ficará dependente da distribuição feita pela empresa contratada.

- Prazo de Implementação: Pode levar tempo até formalizar o contrato e iniciar os fornecimentos efetivos.

2. Parcerias com Empresas Locais de Revenda de Combustíveis



- Vantagens:
 - Agilidade: Possibilidade de contratação mais rápida, facilitando a resposta a emergências.
 - Fortalecimento da Economia Local: Apoio a empresas da região, promovendo desenvolvimento local.
 - Flexibilidade: Maior capacidade de renegociação de termos e entrega sob demanda.
- Desvantagens:
 - Variedade de Qualidade: Há risco de variação na qualidade dos combustíveis fornecidos.
 - Preço: O custo pode ser menos competitivo em função de limites de oferta e demanda.
 - Estabilidade: Não há garantias de que a empresa local manterá estoques adequados.

3. Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores

- Vantagens:
 - Competitividade: Possibilidade de melhores preços devido à concorrência entre fornecedores.
 - Diversificação: Redução do risco de desabastecimento, dispondo de várias fontes.
 - Transparência: Processos licitatórios promovem a transparência e a igualdade de oportunidades.
- Desvantagens:
 - Complexidade: Processo licitatório pode ser demorado e exigir recursos adicionais para sua condução.
 - Gestão: Requer uma gestão ativa para assegurar a entrega de todos os contratos simultaneamente.
 - Fragmentação: Múltiplos fornecedores podem complicar a logística de abastecimento.

4. Sistema de Gasolina Adulterada (Alternativa Sustentável)

- Vantagens:
 - Sustentabilidade: Combustíveis alternativos podem ser mais ecologicamente corretos e menos poluentes.
 - Inovação: Investimento em tecnologia pode impulsionar eficiência no uso de combustíveis.
 - Visibilidade: Posiciona a prefeitura como um pioneiro em práticas sustentáveis, melhorando a imagem pública.
- Desvantagens:
 - Custo Inicial: Pode haver custos elevados para implementação inicial, incluindo infraestrutura e treinamento.
 - Aceitação: A aceitação por parte dos usuários pode demorar a ocorrer, gerando resistência.
 - Disponibilidade: Mercado para combustíveis alternativos ainda é limitado e pode não garantir o volume necessário.

5. Aquisição Direta por meio de Atas de Registro de Preços



- Vantagens:

- Agilidade na Compra: Permite compras rápidas dentro da validade da ata, atendendo necessidades emergenciais.

- Flexibilidade de Volume: Possibilidade de adquirir diferentes volumes conforme a demanda.

- Melhoria no Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário e logístico ao trabalhar com preços registrados.

- Desvantagens:

- Limitação de Estoque: Nem sempre as atas vão garantir a disponibilidade imediata do produto desejado.

- Preço: Poderá não ser o mais competitivo se analisado exclusivamente pelo valor unitário.

- Dependência da Ata: Eventos imprevisíveis podem impactar as condições previamente acordadas.

Análise Comparativa:

- Fornecimento via distribuidoras apresenta menor risco de desabastecimento, mas é menos flexível.

- Parcerias locais oferecem agilidade e suporte à economia, porém podem apresentar variações de preço e qualidade.

- Licitações por múltiplos fornecedores garantem a competitividade, mas trazem desafios de gestão e complexidade operacional.

- Sistemas sustentáveis são inovadores, mas incorrem em altos custos iniciais e dependem da aceitação popular.

- A aquisição via atas proporciona rapidez, mas pode não garantir o melhor preço ou estoque disponível.

Conclusão: A escolha da melhor solução deve considerar um balanceamento entre segurança no fornecimento, custo efetivo, adequação às necessidades específicas da Frota da Prefeitura, e o impacto na comunidade local. É fundamental avaliar o contexto específico e o potencial de cada alternativa na satisfação das demandas de serviços públicos essenciais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores" se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas. A problemática identificada, que envolve a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, requer uma abordagem robusta para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.



Do ponto de vista técnico, essa solução propicia um desempenho superior ao garantir uma ampla gama de fornecedores qualificados. A diversificação das fontes de fornecimento possibilita à Prefeitura a obtenção de produtos de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a manutenção de sua frota. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com múltiplos fornecedores aumenta a competitividade no mercado, levando à redução de preços e melhoria nas condições comerciais, o que é essencial para otimizar os recursos públicos.

A facilidade de implementação dessa solução é um fator importante a ser considerado. Com a modalidade de licitação para múltiplos fornecedores, a Prefeitura poderá realizar a aquisição em menores prazos e com maior agilidade. Este aspecto é crucial, pois a fluidez nos processos de compra é vital para evitar interrupções no fornecimento, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam afetados. Ademais, a estrutura de suprimentos estabelecida pode ser ajustada conforme as demandas sazonais ou imprevistas, mantendo sempre a continuidade das operações.

Em termos operacionais, a licitação para aquisição de combustíveis traz benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte. Ao contar com múltiplos fornecedores, a Prefeitura assegura um atendimento mais ágil e eficiente, visto que a demanda pode ser atendida rapidamente por diferentes empresas caso uma delas enfrente dificuldades. Isso proporciona uma segurança operacional que é fundamental para a execução dos serviços públicos sem interrupções. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, permitindo ajustes nos contratos à medida que as necessidades vão sendo alteradas, seja pela inclusão de novas demandas ou pela adequação diante de mudanças de volume no consumo dos itens contratados.

A vantagem econômica é um dos pilares centrais dessa justificativa. A implementação de um processo de licitação que contempla múltiplos fornecedores tem um impacto positivo direto no custo-benefício da contratação. Com aumento da concorrência, espera-se uma significativa redução nos preços dos combustíveis e derivados, gerando economia substancial nos gastos públicos. Adicionalmente, a previsão de retorno sobre o investimento se torna mais clara, já que a capacidade de negociação e oferta de diferentes níveis de serviços se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a escolha pela aquisição de combustíveis através de uma licitação com múltiplos fornecedores representa uma estratégia alinhada ao interesse público, favorecendo a transparência, a competição e a eficiência do uso dos recursos. Esses elementos somados formam um cenário favorável para a gestão pública municipal, refletindo compromisso com a excelência na prestação de serviços à população e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum	litros	165.000,00		
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000,00		
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação parcelada por meio de lotes distintos para a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se justifica tecnicamente pela necessidade de atender à variabilidade de consumo dos diferentes itens ao longo do tempo. A frota da Prefeitura Municipal de Colinas possui necessidades específicas que podem variar em função de sazonalidades e demandas operacionais. Ao permitir que cada item seja adjudicado em lotes, potencializamos a flexibilidade na gestão de estoques, o que resulta em um fornecimento contínuo e adequado. Esse método também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, já que a escolha de múltiplos fornecedores permite maior garantia de entrega conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes reduz a burocracia e acelera o processo de aquisição, evitando a morosidade que poderia ocorrer em licitações separadas. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre os fornecedores, estimulando uma disputa mais saudável e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais competitivos. Isso beneficia não apenas o custo da contratação, mas também assegura qualidade na arbitragem entre os diversos materiais necessários para a manutenção da frota.

Em termos de interesse público e eficiência, o parcelamento por lotes eleva a capacidade de resposta da Prefeitura diante das necessidades emergenciais da frota, o que é essencial para a



execução de serviços essenciais à população. Essa estratégia resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que proporciona melhor controle e transparência sobre a utilização dos insumos, favorecendo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e contribuindo para a segurança no atendimento das demandas da comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste na licitação para a aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, apresenta-se como uma estratégia eficaz para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Colinas em garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Em termos de economicidade, esta abordagem maximiza o custo-benefício ao promover a concorrência entre diversos fornecedores. A expectativa é que, com a participação de mais concorrentes no processo licitatório, os preços praticados sejam mais baixos, refletindo em uma redução significativa dos gastos públicos com esses insumos. Essa competitividade deve resultar em economias nos contratos, permitindo que a prefeitura destine melhor seus recursos financeiros.

Além disso, a solução permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A diversificação de fornecedores minimiza o risco de desabastecimento, garantindo que a frota municipal tenha acesso ininterrupto aos combustíveis e demais produtos essenciais. Isso não apenas reduz a dependência de um único fornecedor, como também cria um ambiente de maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. O aprimoramento no gerenciamento dos contratos possibilitará que os servidores públicos atuem de maneira mais estratégica, focando em atividades que potencializem ainda mais a eficiência operacional da prefeitura.

Portanto, a implementação da licitação com múltiplos fornecedores apresenta resultados esperados tangíveis tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos disponíveis. Com uma gestão proativa e bem direcionada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá garantir serviços essenciais à população com menor custo e maior eficácia.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que visa à aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, é essencial adotar providências específicas que atendam às necessidades e particularidades dessa contratação. Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, levando em conta as especificidades da frota municipal e dos serviços prestados. Com isso, será possível dimensionar corretamente os volumes necessários e estabelecer critérios adequados para a seleção dos fornecedores.

Outra providência relevante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência dos fornecimentos, incluindo a regularidade na entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento ao calendário estabelecido. Esses indicadores devem ser claramente comunicados aos fornecedores



no ato da licitação, assegurando que todos estejam cientes das metas a serem cumpridas e das consequências em caso de descumprimento.

É crucial também desenvolver um plano de monitoramento e fiscalização contínua dos contratos, que contemple visitas regulares aos fornecedores e auditorias periódicas dos documentos relacionados ao fornecimento. Essa abordagem preventiva permitirá identificar possíveis falhas ou irregularidades tempestivamente, evitando prejuízos significativos para a administração pública.

Caso sejam identificadas necessidades especiais, como a complexidade de determinados combustíveis ou a necessidade de adaptações na frota para diferentes tipos de combustível, uma capacitação específica para servidores encarregados da fiscalização e gestão desse contrato torna-se justificada. Tal capacitação deve focar no manejo dos insumos específicos e nas regulamentações pertinentes, garantindo que a equipe esteja apta a lidar com questões que possam surgir.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um termo de referência claro e objetivo, que detalhe todos os aspectos das aquisições e permita um bom entendimento por parte dos potenciais fornecedores. A clareza e a especificação adequada contribuirão para a concorrência efetiva entre os fornecedores, maximizando a economia e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando sempre os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, ou seja, a "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores", revela que não há contratações adicionais que devem ser realizadas antes da implementação dessa iniciativa.

A aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras é uma ação que se sustenta por si só e atende diretamente à necessidade de manutenção da frota municipal e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, os contratos estabelecidos para fornecimento desses materiais são suficientes para garantir a continuidade das atividades.

Embora possam existir contratações que poderiam ser consideradas de apoio à operação da frota, como serviços de manutenção veicular, estas não dependem da contratação de combustíveis, já que a manutenção pode ser realizada independentemente da modalidade de fornecimento dos insumos. A necessidade de manutenção da frota deve ser planejada e executada paralelamente à aquisição de combustíveis, não influenciando o processo licitatório em questão.

Além disso, adequações prediais, como melhorias em locais de armazenamento de combustíveis, não são essenciais para que a solução de aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores seja implementada. Tais adequações, se necessárias, podem ser conduzidas posteriormente, sem impactar a efetivação da compra dos insumos.



Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução proposta, permitindo assim que o processo de aquisição de combustíveis siga seu curso de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação para aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a possível contaminação do solo e da água devido a vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o armazenamento e manuseio. Para mitigar esse risco, é fundamental exigir dos fornecedores a adoção de práticas seguras de armazenamento, como tanques duplos e impermeabilização de áreas de armazenamento, além da realização de treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, que pode afetar a qualidade do ar local. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis com menor teor de enxofre e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, incentivar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos pode contribuir significativamente para a redução das emissões.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um sistema que garanta a destinação adequada de resíduos gerados no processo de abastecimento e manutenção da frota. Os fornecedores devem ser obrigados a participar de programas de recolhimento de embalagens e demais materiais não utilizados, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos mesmos. Essa prática reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros e minimiza o impacto ambiental.

Por fim, medidas que incentivem a eficiência energética podem incluir a manutenção regular da frota para garantir seu funcionamento otimizado e o uso de tecnologias mais eficientes. Isso não apenas reduz o consumo de combustíveis, mas também contribui para a diminuição da emissão de poluentes. O monitoramento contínuo das operações e do desempenho ambiental dos fornecedores é crucial para avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover melhorias contínuas.

Essas ações e medidas visam assegurar que a contratação de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas ocorra de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação -- CPL

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025

Processo nº 01/2025

Fls.: 101

Rub.: 10

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Itens	Especificações	Unid.	
1	Gasolina Comum	litros	165.000
2	Óleo Diesel S-500	litros	505.000
3	Óleo Diesel S-10	litros	342.500

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustíveis**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min** ou nos demais horários conforme solicitados.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida de forma imediata, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa



de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Prezador da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 129

Rub.: Ø

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 01/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 01/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fis.: 194

Rub.: Ø

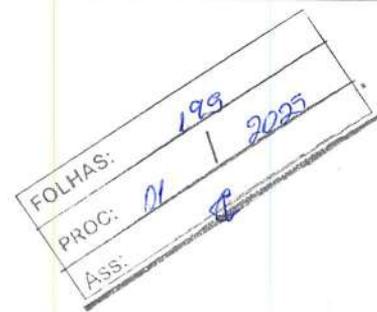
- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 01/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo:

DATA DA ABERTURA: 05/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de janeiro de 2025.


**Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.**

Edital nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/01/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000001/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132000	Sigiloso
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	33000	Sigiloso
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	404000	Sigiloso
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	101000	Sigiloso
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	274000	Sigiloso

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página: < >

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

O Município de Valparaíso de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Concorrência Eletrônica nº 023/2024, processo nº 2024024473, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS CÉU ZAUL 3ª ETAPA E CRUZEIRO DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 945924-2023 - OPERAÇÃO N. 1088.333-65/2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Captação de Recursos de Valparaíso de Goiás/GO.

Proponente Vencedor	Valor Vencedor
V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 21.445.159/0001-90	R\$ 5.917.190,36

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por Milton dos Reis Pinto, Ordenador de Despesas no dia 17 de dezembro de 2024.

Valparaíso de Goiás-GO, 17 de dezembro de 2024.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001-55 e K R O CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.394.856/0001-07. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a finalização da construção Creche Pré-escola tipo 1, na Rua São João, proveniente do Termo De Compromisso 8817/2014 no município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 3.349.712,72 (três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e doze reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. FONTE DE FICHA: Ficha: 597 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.365.0014.1015.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES Categoria: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e Kécia Rileny Oliveira Faustino K R O CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - CPL/PMBB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAV em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 025/2025 - GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de três veículos, tipo passeio, para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de janeiro de 2025, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de fevereiro de 2025, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de fevereiro de 2025, às 09h30min.
PLATAFORMA: BBMMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 22 de janeiro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.
DATA DA ABERTURA: 05/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na cidade de São Luís - MA:
DATA DA ABERTURA: 05/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de janeiro de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025

OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R\$: 315.907,50 (trezentos e quinze mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 07.404.989/0001-48, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 20 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

O Município de Itapecuru- Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, o presente Chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender as demandas do município de Itapecuru Mirim/MA visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Endereço: Avenida Senador Benedito Leite, nº 328 - Centro, Itapecuru Mirim/MA. Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 23/01/2025 válido por 12 (doze) meses, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço acima indicado, ou por e-mail: licitacaoitapecurumirim@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tce.ma.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 - ou via e-mail: licitacaoitapecurumirim@gmail.com.

JOÃO MARCELO FONSECA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. A PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO DO GUILHERME-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar a 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda, nos períodos: a) Abertura de Etapa de Recebimento: INÍCIO: 23.01.2025 a partir das 08h00; FIM: 12.02.2025 às 08h59min. b) Audiência Pública para abertura dos envelopes, análise, classificação e julgamento, início às 09h00min do dia 12.02.2025. Após esse período, ocorrendo novas apresentações de envelopes de interessados, concomitantemente ocorrerão as Audiências Públicas no 1º (primeiro) dia útil dos meses posteriores ao da entrega dos envelopes. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: www.centrodoguilherme.ma.gov.br ou na Sala de Licitação e Contratação na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal na Rua do Comércio, nº S/N, Centro, Centro do Guilherme-MA, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Centro do Guilherme-MA, 22 de janeiro de 2025.
FLÁVIO FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO. A PREFEITURA MUNICIPAL MARANHÃOZINHO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar a 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda, nos períodos: a) Primeira Etapa de Recebimento: INÍCIO: 22.01.2025 a partir das 08h00; FIM: 11.02.2025 às 08h59min. b) Audiência Pública para abertura dos envelopes, análise, classificação e julgamento, início às 09h00min do dia 11.02.2025. c) Reabertura para recebimento de envelopes de novos interessados a partir do dia 12.02.2025 até 31.12.2025. Nesse período de reabertura ocorrendo novas apresentações de envelopes de interessados, concomitantemente ocorrerão as Audiências Públicas no 1º (primeiro) dia útil dos meses posteriores ao da entrega dos envelopes. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.maranhaozinho.ma.gov.br> ou na Sala de Licitação e Contratação na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal na Rua Boa Vista, nº S/N, Centro, Maranhãozinho-MA, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Maranhãozinho-MA, 21 de janeiro de 2025.
EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica no município de São Bento/MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação de São Bento-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 7 de janeiro de 2025.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2024, Processo Administrativo nº. 118/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos no município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 07/02/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCENIA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas. Markenedn Soares de Souza - Pregoeiro. São Roberto/MA, 22 de janeiro de 2025.

São Roberto/MA, 22 de janeiro de 2025.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

OLHAS:
PROC:
Ass:



ANO XLIX Nº 016 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra.....	04
ATOS	
Defensoria Pública do Estado.....	09
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	11 e 27
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros.....	18
CONVOCAÇÕES	
Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão e Outra.....	21
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	24
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.....	24
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	24
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias - MAPA.....	26
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	26
TERMO DE RESCISÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	27

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024 – CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA PROCESSO Nº 2024.1600.08230 O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: IMAGEM ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 01.020.503/0001-91, Inscrição Estadual nº 121.475.921, com endereço à Rua Santo Inácio de Loyola, nº 345 Olho D'Água – 65067-400 – São Luís – MA, aqui representado por JAIR ALVES BAESE, CPF Nº 235463013-15. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato, 09/2024-CEL/PROFISCO II, por mais 03 (três) meses. VALOR: A presente prorrogação de vigência do contrato nº 09/2024-CEL/PROFISCOII/SEFAZ-MA não implicará acréscimo nem supressão ao valor global do contrato. PRAZO: As partes contratantes resolvem entre si aditar o prazo do contrato nº 09/2024 – CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA, a contar do final do prazo de vigência contratual, 08 de janeiro de 2025 até a data de 08 de abril de 2025, em conformidade com o item 4; Item 14 do Apêndice A e Item 14 do Apêndice C – Especificações Técnicas – Termo de Referência do Contrato nº 09/2024 – CEL/PROFISCOII/SEFAZ-MA e Art. 6º, Inc. XVII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. BASE LEGAL: Preceitos instituí-

dos pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - GN-2349-9. Contrato de Empréstimo Nº 4458/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025 São Luís, 20 de janeiro de 2025. Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe-CEGPA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA O B S PINTO ENGENHARIA LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.37528. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: O B S PINTO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.239.179/0001-95. REPRESENTANTE LEGAL: ORLANDO BATISTA SOARES PINTO. CPF: 111.018.903-63. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E A RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 038/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 27/01/2023. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/01/2025 e com término previsto para 29/01/2026. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original. VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 3.226.495,15 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-49 - Serviços de Inst./Manut. Elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.37528 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original. PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão de Contratação - CC, torna publico, para conhecimento dos interessados que estará aberto, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores no período de 21 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na sala da Comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió, situada na Rua Manoel Mendonça, nº 180, Centro, Cajapió – MA, para o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO na forma de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área da saúde, junto ao Município de Cajapió - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do Portal da Transparência deste órgão. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no endereço da sede da Comissão de Contratação, localizada na Rua Manoel Mendonça, n 180, Centro. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 15 de janeiro de 2025. STEPHANY BRENDA SOARES FURTADO. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo; **DATA DA ABERTURA:** 05/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 16 de janeiro de 2025. Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na cidade de São Luís - MA; **DATA DA ABERTURA:** 05/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 16 de janeiro de 2025. Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará realizar Chamada Pública nº 001/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e demais resoluções e/ou normas que regem a matéria. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 24 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 09:00hs (nove horas) do dia 26 de fevereiro de 2025, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos e será conduzida pela Comissão de Contratação. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze

horas), e no site oficial deste poder executivo municipal (www.lima-campos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112, ou ainda pelo endereço eletrônico educacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos – MA, 21 de janeiro de 2025. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 003, De 1º De Janeiro De 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025** no dia **04/02/2025 às 09h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e utensílios de limpeza, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/> ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.Humberto de Campos (MA), 23 de janeiro de 2025. Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação Portaria n.º 170/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SINFRA (Processo Administrativo nº 001.004/2025-SINFRA) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA), POR MEIO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 001986/2024, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Fevereiro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitiounovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes-pmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO** Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FOLHAS: 202
 PROC: 01 | 2025
 ASS: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo:

DATA DA ABERTURA: 05/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br..

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de janeiro de 2025.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto –
 Pregoeiro.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR NO ESTADO DO MARANHÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA –

O presidente do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR NO ESTADO DO MARANHÃO CNPJ nº 14.642.521/0001-00, que representa a categoria profissional dos trabalhadores de refeições coletivas, empresas de fornecimento de refeições prontas e congeladas, refeições convênio, empresas de fornecimento de refeições para empresas aéreas, cozinhas e restaurantes industriais, refeições escolares (merenda escolar), refeições servidas a bordo de plataformas de petróleo e em serviços de alimentação hospitalar, convoca a categoria representada por este Sindicato, associados e não associados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, na Sede do SINTRARC MA, situada na Rua Sol, 141, SALA 702 E 703, Centro, São Luís/MA, às 10:00 horas, em 1ª convocação e, as 11:00 horas em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, para o fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação, discussão e aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024; 2) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal referente a peça contábil acima mencionada; 3) Leitura, discussão e aprovação do relatório das ocorrências administrativas; e 4) Apreciação e deliberação dos atos da diretoria. A Assembleia será realizada na sede da Entidade na Rua Sol, 141, SALA 702 E 703, Centro, São Luís/MA, São Luís, 23 de janeiro de 2025. Raimundo Pedro de Jesus – Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME, A PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO DO GUILHERME-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar a 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, RESTRIÇÃO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda, nos períodos: a) Abertura da Etapa de Recebimento: INÍCIO: 23.01.2025 a partir das 08h00; FIM: 12.02.2025 às 08h59min. b) Abertura da Etapa de Licitação: INÍCIO: 12.02.2025 às 09h00min. Após esse período, ocorrendo novas apresentações de envelopes de interessados, concomitantemente ocorrerão as Audiências Públicas no 1º (primeiro) dia útil dos meses posteriores ao da entrega dos envelopes. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: www.centrodoguilherme.ma.gov.br ou na Sala de Licitação e Contratação na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal na Rua do Comércio, nº S/N, Centro, Centro do Guilherme-MA, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Centro do Guilherme-MA, 22 de janeiro de 2025, FLAVIO FERREIRA DE SOUSA – Secretário Municipal de Educação.

Inovação e medicina de ponta são temas das palestras do Laboratório Lacmar e Natus Lumine no Comsebe 2025

Novidades no diagnóstico precoce do Alzheimer e de doenças genéticas, tratamento da obesidade estão entre o assuntos

Esta semana São Luís sedia o Congresso Multidisciplinar de Saúde e Bem Estar (Comsebe), de quinta-feira (23) a sábado (25), no Multi Center Sebrae. Trata-se de um dos maiores eventos dessa área da América Latina e um dos mais aguardados encontros de profissionais e estudantes desses segmentos. Com uma rica programação e palestrantes nacionalmente renomados, o congresso conta com a participação especial do Laboratório Lacmar e do Natus Lumine Hospital e Maternidade, como patrocinadores masters, reforçando o compromisso dessas instituições com a excelência no setor. Durante os três dias de evento, o stand do Lacmar e do Natus Lumine promete ser um dos grandes destaques da programação. Projetado para oferecer uma experiência diferenciada aos visitantes, o espaço também vai sediar palestras, rodas de conversa e apresentações sobre inovações impactantes na área de medicina laboratorial, medicina genômica e saúde em geral. Localizado no pavilhão principal, o stand interativo do Lacmar/Natus Lumine será um ponto de encontro para profissionais e estudantes de diversas áreas da saúde, interessados em trocar experiências e conhecer as últimas novidades nesses setores.

Entre os destaques estão debates sobre os avanços da medicina genômica, área que vem transformando o diagnóstico e o tratamento de diversas condições de saúde. Nesta quinta-feira (23), das 11h às 12h, tem a palestra “Um novo Biomarcador



A equipe do Laboratório Lacmar, que está à frente de ampla programação de palestras, rodas de conversas, aulas práticas e experiências para os visitantes do Comsebe 2025

precoce do Alzheimer”, que será ministrada pelo doutor Felipe Fanini. Ele vai mostrar o que há de mais moderno em detecção precoce dessa doença e como melhorar a qualidade de vida de pacientes com o diagnóstico mais precoce e preciso. Na sexta-feira (24), das 10h às 11h, acontece uma roda de conversa sobre os “Avanços no Diagnóstico de Doenças Genéticas”, com a doutora Elda Noronha, doutora Lorena Dualibe, doutora Carol Baluz e doutora Laiane Dequeixes. Das 15h às 16h, tem a mesa redonda sobre o tema “PCR em Tempo Real: A Revolução no Diagnóstico de Doenças Infecto-Contagiosas”, com a doutora Yankee Magalhães e o doutor Fabricio Pessoa. E

das 17h30 às 18h20, acontece uma aula prática sobre receitas fitness saudáveis e rápidas, para transformar a qualidade de vida, ministrada pela doutora Larissa Pires. No sábado (25), também no stand do Lacmar/Natus Lumine, das 11h às 12h, acontece a palestra “A Obesidade e suas Consequências”, com o renomado cirurgião doutor Valadao, que integra o time do Natus Lumine Hospital e Maternidade; além de ser pioneiro e referência em cirurgias bariátricas. Para além das discussões técnicas, o stand será um espaço de convivência e aprendizado, promovendo o networking entre os participantes. Profissionais

experientes poderão compartilhar vivências, enquanto estudantes terão a oportunidade de ampliar seus horizontes e se conectar com líderes da área. O Lacmar e o Natus Lumine reforçam, assim, sua missão de contribuir para a qualificação da saúde no Maranhão e no Brasil. “Nossa participação no Comsebe vai além do patrocínio. É uma oportunidade de fortalecer o compromisso com a educação continuada e com o bem-estar da nossa comunidade”, afirmou Vinícius Braid, diretor do Laboratório Lacmar. Para mais informações sobre a programação geral e inscrição no Comsebe 2025 basta acessar o site oficial do evento: <https://comsebe.com.br/>

Com letra divertida, Junior Marques e Breno & Bernardo lançam “Onde Eu Vou Eu Tô”, nesta sexta-feira (24)

A canção chega para integrar o álbum “Sofrendo em Alto Nível”, de Junior Marques

Tentar fugir de problemas e confusões é o que todo mundo quer. Mas, na nova canção do cantor Junior Marques, “Onde Eu Vou Eu Tô”, a missão parece meio impossível, pois como o próprio nome da música já revela, a faixa fala da própria pessoa, e não importa para onde ela vá, os famosos h.o’s vão atrás. Com uma letra divertida, o lançamento chega ao público nesta sexta-feira (24) e Junior Marques trará para a faixa uma grande surpresa, a participação da dupla Breno & Bernardo. Disponível pelas principais plataformas digitais, a música também contará com um clipe que poderá ser conferido pelo canal oficial do YouTube de Junior Marques.

“Onde Eu Vou Eu Tô” é assinada por Ariel Duarte, Gd Santos, Paulinha Copetti e Thamara Castro e chega para integrar o álbum “Sofrendo em Alto Nível”, que é o atual projeto de trabalho de Junior Marques. O single é o segundo lançamento do DVD, e Breno



Junior Marques, com a dupla Breno & Bernardo

& Bernardo são as primeiras participações divulgadas deste projeto. “Foi um prazer gravar com esses caras, eles são feras. “Onde Eu Vou Eu Tô” posso afirmar que nasceu para ser um feat nosso, essa canção tem um significado gigantesco, ela representa a boa energia e a leveza que queremos para os nossos projetos, e é justamente a conexão que sinto com Breno

& Bernardo. Eu tenho certeza que vocês também vão gostar, não deixem de conferir”, comentou Junior Marques. Vale destacar que “Sofrendo em Alto Nível” foi gravado no ano passado na Arena Multiplace, em Goiânia. Recentemente, o artista divulgou o primeiro single, “Estaca Zero”, que ainda esta semana alcançou a marca de 2M de visualizações. Outro

destaque na trajetória do artista é “Eu Tô Indo Ai”, que contou com a participação de Gustavo Lima, atualmente na plataforma de vídeo o clipe ultrapassou 45 milhões de visualizações. **MAIS SOBRE JUNIOR MARQUES** Natural de Imperatriz (MA), Junior Marques descobriu na infância o seu talento na música. O cantor perdeu a mãe quando tinha três anos de idade, criado pelo pai e pela avó, que muito religiosa sempre o levava a igreja, onde se apresentava no coral, o que foi um grande incentivo para ele. Com 18 anos, o maranhense se apresentou em barzinhos onde amadureceu musicalmente. Em 2020, por seu timbre vocal e composições, Junior atraiu atenções que resultaram em novas parcerias. Com um repertório essencialmente romântico, Junior vive em 2025 a nova fase da carreira com o projeto “Sofrendo em Alto Nível”.

@maissorrisos Cuidar da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir.

+Sorrisos CLÍNICA ODONTOLÓGICA

ESPECIALIDADES:
 Ortodontia
 Endodontia
 Periodontia
 Odontologia Esportiva
 Estética Odontológica
 Prótese
 Cirurgia
 Implantodontia
 Odontopediatria
 Clínica Geral

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

Bradesco, Crediplus, MetLife, SulAmérica, Odontoprev, Brasil Dental, Interdenta, Unimed RJ e outros...

Av. Cônego Manoel de Sá, 106, 2º andar - Centro - São Luís, Maranhão, 65010-100
 Rua do Arauto César, 330, São Luís, MA
3227-5309
98-459-8978



**PROPOSTA DE PREÇOS
READEQUADA**

**Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Senhor,

A empresa GÁS DO SERTÃO LTDA com endereço na, Av Coronel Trajano Brandão s/n Br 135 Colinas - MA, CEP: 65.690-000, Bairro Guanabara, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.870.827/0003-18 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Marcus Barbosa Brandão, portador(a) da cédula de identidade n° 0330119422007-9 e do CPF n° 251.574.853-87, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 7.470.150,00** (sete milhões quatrocentos e setenta mil cento e cinquenta reais) para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

	Descrição	Unid. Medida	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	LITRO	132.000	7,07	933.240,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] Gasolina Comum	LITRO	33.000	7,07	233.310,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	LITRO	404.000	7,45	3.009.800,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	LITRO	101.000	7,45	752.450,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	LITRO	274.000	7,42	2.033.080,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	LITRO	68.500	7,42	508.270,00
			Total		7.470.150,00

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, Sócio Administrador, RG n° 033011942007-9 e CPF N°251.574.853-87

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência n° 1312-9 e Conta Corrente n° 15.338-9

Contatos: telefone, (99) 3552 0623 (e-mail); postosertao@hotmail.com

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Gás do Sertão Ltda.
CNPJ: 00.870.827/0003-18
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara
Colinas - Maranhão
TEL.: (99) 3552-0623



FOLHAS: 203 / 2025
PROC: W P
Ass:

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas –MA 12 de Fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS BARBOSA BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Marcus Barbosa Brandão
CPF: 251.574.853-87
Sócio - Administrador


(99) 3552-0623
Colinas-MA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 17:01:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAS DO SERTAO LTDA**

CNPJ: **00.870.827/0003-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/02/2025 09:12:43

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 25157485387

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NGME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/02/2025 09:12:43

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00870827000318

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2025 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 251.574.853-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A4.A6CE.672C.C854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FOLHAS:	208
PROC:	02 / 2025
Ass:	

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2025 às 09:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.870.827/0003-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A4.A679.76EB.6769 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE FOLHA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAID-AB123195




ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CITR

09

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033011942007-9 DATA DE EMISSAO 07/08/2015

NOME MARCUS BARBOSA BRANDAO

FILIAÇÃO CARLOS ORLEANS BRANDAO E HELOISA LEITE BARBOSA BRANDAO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 19/11/1965

DOC. ORIGINAL SFP. JUD-N.325 FLS.42 LIV.02-B-AUX

CPF 251574853-87

SAO LUIS-MA P-3

LOTE FUNDACIONTE ASSINATURADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

VIA-02

FOLHAS: 209
 PROC: 01 / 2005
 Ass: *[Signature]*

GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”

MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

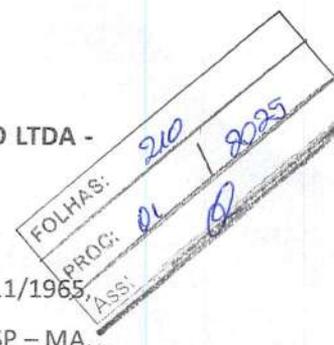
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “GÁS DO SERTÃO LTDA - ME”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “GAS DO SERTAO LTDA - ME” e tem sede e domicílio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)



GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
Total	100%	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

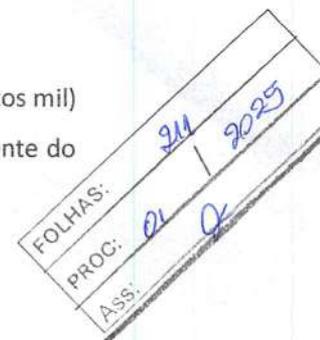
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

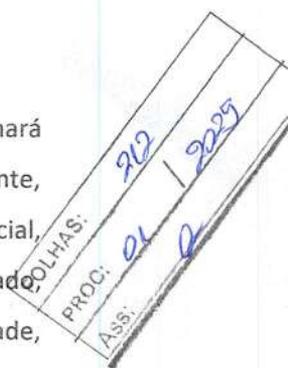
10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

FOLHAS:	213	229
PROC:	01	02
Ass:		



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

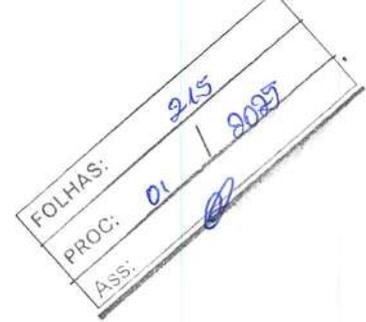
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB N° 20230769225.
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.870.827/0003-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2007	
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERTÃO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO apitacontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (99) 3663-1809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **17:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.870.827/0003-18 **Inscrição Estadual:** 12.239123-3
Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135
Número: S/N **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: COLINAS UF: MA
CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 31/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/01/2016 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

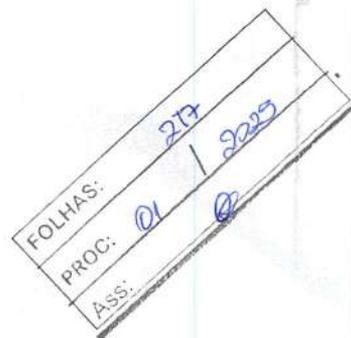
Data da Consulta: 05/02/2025
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ: 00.870.827/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:51 do dia 16/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2025.

Código de controle da certidão: **447B.5D29.90F0.20D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 218
PROC: 01 | 2025
Ass: 8**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.870.827/0003-18
Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA
Endereço: AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 SN / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701190069906160

Informação obtida em 21/01/2025 17:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Certidão nº: 71356616/2024

Expedição: 18/10/2024, às 10:26:02

Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.870.827/0003-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS:	220
PROC:	01 / 2025
Ass:	Q



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 501107/24

Data da

06/12/2024 11:31:18

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ: 00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 17:22:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS: 222
PROC: 01 / 2025
ASS: 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005441/25

Data da

21/01/2025 17:21:46

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ:00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

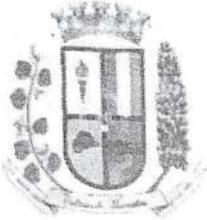
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

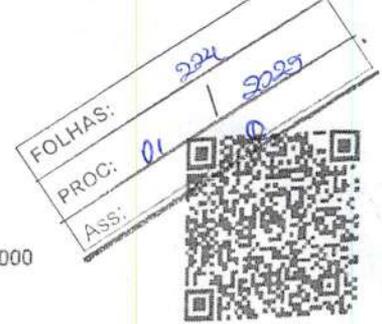
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 17:21:46



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



19/11/2024 11:50:29
USUÁRIO:SERVIDOR09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1420/2024
AUTENTICAÇÃO:DKVP-ZGVQ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 19/11/2024.

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO

DIR. SUBSTITUTO MUNICIPAL
E ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 05/02/2025

Nº da certidão: 12500432637

Data de validade: 05/04/2025

Código de Validação: ea514cfc2d

NOME: Gas do Sertao Ltda

CNPJ: 00.870.827/0003-18

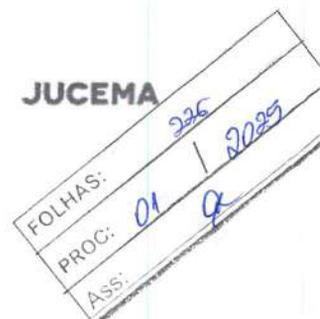
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308024472 em 29/05/2023, protocolo 230701396. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200378021
CNPJ:	00870827000156
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:21 SOB Nº 20230701396.
PROTOCOLO: 230701396 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308024472. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 2565, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME, município Colinas, CNPJ nº 00.870.827/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200378021.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/1995

Ato constitutivo: 21200378021

Colinas, 01/01/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-0

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87

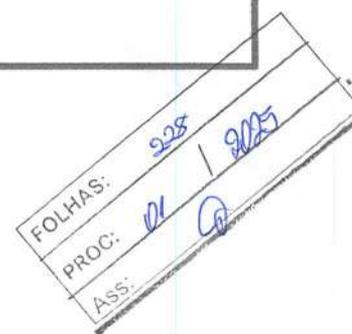


GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Balço Patrimonial em 31/12/2022



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 16.443.664,16 (DEZESSEIS MILH8ES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TR8S MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RG: 0330119420079 Orgão: SSP

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 019.204.263-70 CRC-MA:

12278-O

Contador

FOLHAS: 229
 PROC: 01 | 2022
 ASS: [assinatura]

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	2.317.746,85D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			**2.317.746,85D
=Disponibilidades			**2.317.746,85D
Contas a Receber (91)			
Cientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.370.391,19D
=Clientes			**1.370.391,19D
=Contas a Receber			**1.370.391,19D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	69.813,08D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	68.214,66D
Combustiveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	3.628.814,87D
=Mercadorias			**3.766.842,61D
Insumos (203)			
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	0,00D
=Insumos			*****0,00D
=Estoque			**3.766.842,61D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D
Outros Valores a Receber (308)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	0,00D
Emprestimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.0002	0,00D
=Outros Valores a Receber			*****0,00D
Notas Fiscais Saídas por Transferência (3535)			
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	8.138.377,20D
=Notas Fiscais Saídas por Transferência			**8.138.377,20D
Retorno Notas Fiscais Saídas por Transferência (3570)			
Retorno de Outras Remessas (3598)		1.1.04.005.00004	0,00D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 251.574.853/87
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
=Retorno Notas Fiscais Sãidas por Transferência			*****0,00D
=Outros Créditos			**8.138.377,20D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			*15.593.357,85D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veículos (525)		1.3.03.004.00001	453.799,10D
=Veículos			****453.799,10D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Veículos (581)		1.3.03.006.00005	37.895,83C
=(-) Depreciação Acumulada			*****37.895,83C
=Imobilizado			****850.306,31D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****850.306,31D
=T o t a l - ATIVO			*16.443.664,16D

FOLHAS: 330 / 2025
 PROC: 01 / 09
 Ass: [assinatura]

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	15.764.298,66C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*15.764.298,66C
=Fornecedores			*15.764.298,66C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimos Bancários (672)			
Banco do Nordeste (3829)		2.1.02.001.00007	113.800,00C
=Empréstimos Bancários			****113.800,00C
Empréstimo de Terceiros (3164)			
Empréstimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	0,00C
=Empréstimo de Terceiros			*****0,00C
=Empréstimos e Financiamentos			****113.800,00C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	12.254,26C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	28.253,78C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	15.517,36C
=Impostos a Recolher			*****56.025,40C
=Obrigações Fiscais			*****56.025,40C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	16.003,91C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	91.175,61C
=Obrigações Trabalhistas			****107.179,52C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	70.445,46C
=Obrigações Sociais			****70.445,46C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	291.915,12C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			****291.915,12C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****469.540,10C

FOLHAS: 332 / 8025
 PROC: 01 / 02
 ASS: OR

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 251.574.853.87
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*16.403.664,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	40.000,00C
=Capital Subscrito			*****40.000,00C
=Capital Social			*****40.000,00C
Lucros/Prejuizos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuizos Acumulados			*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****40.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*16.443.664,16C

FOLHAS: 332
 PROC: 41
 ASS: R 2025

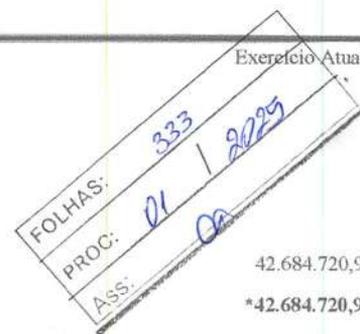
MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.684.720,97C
=Venda de Mercadorias			*42.684.720,97C
(-) Devoluções			
(-) Venda de Mercadorias	3.1.01.009.00003	1463	149.006,90D
=(-) Devoluções			****149.006,90D
=Receitas de Venda			*42.535.714,07C
=Total - RECEITAS			*42.535.714,07C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	39.604.169,45D
=Custos dos Insumos			*39.604.169,45D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			*39.604.169,45D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	15.748,53D
Alugueis	3.2.02.001.00003	2149	900,00D
Assistência Contábil	3.2.02.001.00008	2184	41.905,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	16.145,10D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	77,00D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	48.716,18D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	11.518,92D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	525,00D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Instalações	3.2.02.001.00039	2401	450,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	38.978,01D
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	13.982,38D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	3.680,34D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	225.603,63D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	22.789,44D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	2.638,83D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	1.628,72D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	2.741,90D
Veículos	3.2.02.001.00058	2534	8.446,84D
Viagens e Condução	3.2.02.001.00059	2541	200,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	4.449,82D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	10.381,99D
Material de Copa e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	156,00D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	180,12D
Aquisição de Bens de Pequeno valor	3.2.02.001.00067	3927	22.500,00D
=Despesas Administrativas			****494.343,75D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	93.917,49D
Férias	3.2.02.002.00004	2576	94.666,43D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	339.596,44D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.171.778,74D
Diárias	3.2.02.002.00017	3472	11.350,00D
Consócios	3.2.02.002.00019	3654	115.229,70D
=Despesas com Pessoal			**1.826.538,80D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	39.999,36D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	106.928,08D
Impostos e Taxas Estaduais	3.2.02.003.00006	2702	3.989,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	38.331,69D
Impostos e Taxas Municipais	3.2.02.003.00008	2716	221,50D

FOLHAS: 084 / 225
 PROC: 01 / 02
 ASS: [assinatura]

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21.200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Taxa de Fiscalização e Vistoria	3.2.02.003.00014	2758	30,00D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.2.02.003.00015	3087	71.857,22D
Ipva	3.2.02.003.00017	3836	12.055,10D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****273.412,50D
=Despesas Operacionais			**2.594.295,05D
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	525,84D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	1,10D
=Juros Passivos			*****526,94D
Outras Despesas Financeiras			
Multas de Transito	3.2.03.002.00005	2898	421,17D
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	2905	13,90D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	44.315,72D
Taxas Judiciais	3.2.03.002.00011	3514	56,72D
=Outras Despesas Financeiras			*****44.807,51D
=Despesas Financeiras			*****45.334,45D
=T o t a l - C U S T O S E D E S P E S A S			*42.243.798,95D
=T o t a l - R E C E I T A S , C U S T O S E D E S P E S A S			****291.915,12C

FOLHAS: 335
 PROC: 01 - 2025
 Ass: CA

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 291.915,12C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

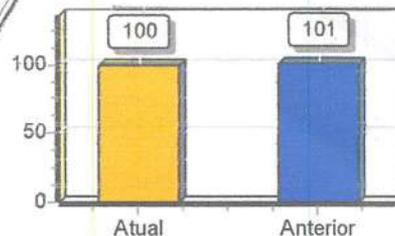
Solvência Geral

Ativo 16.443.664,16

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 16.403.664,16

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 100 % do capital de terceiros.

FOLHA Nº 336
PROC: 01
Ass: RB

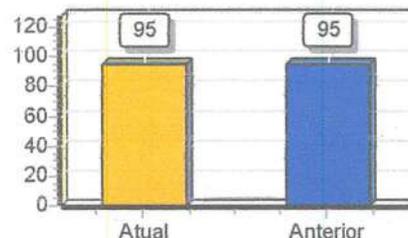


Liquidez Corrente

Ativo Circulante 15.593.357,85

Passivo Circulante 16.403.664,16 = 0,95

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,95 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

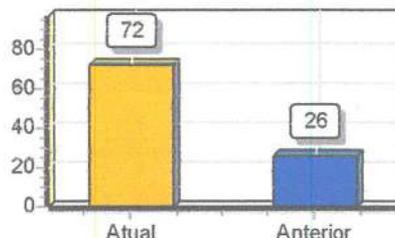


Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques 11.826.515,24

Passivo Circulante 16.403.664,16 = 0,72

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,72 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

FOLHAS:	35x	2025
PROC:	01	CA
Ass:		

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

GÁS DO SERTÃO LTDA é uma sociedade empresária, com sede na Rua da Mangueira, s/nº - Centro - Colinas - MA - CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 2120037802-1 em 10/10/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.827/0001-56, possuindo 03 filiais, sendo a primeira localizada Rua 28 de Junho, nº 875, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 2190018000-2, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0002-37, a segunda localizada na Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/nº - Bairro Guanabara, Colinas - MA, CEP:65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 2190018002-9, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0003-18 e a terceira na Avenida Presidente Médice, nº 2.591, Centro, São João dos Patos - MA, CEP:65.665-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE 2190018001-1 em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0004-07.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

- 4784-9/00 comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 8/00 comércio varejista de combustível para veículos automotores
- 2/03 transporte rodoviário de produtos perigosos
- 6/00 comércio varejista de lubrificantes
- 3/02 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GÁS DO SERTÃO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão

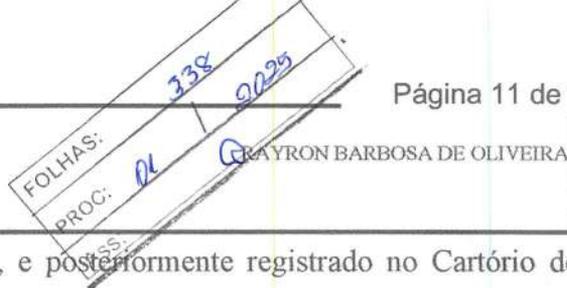
MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 2120037802-1

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022



transcritas no “Diário” da GÁS DO SERTÃO LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da GÁS DO SERTÃO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. GÁS DO SERTÃO LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

A empresa finalizou o ano sem saldo em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque para execução na venda de mercadorias.

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição;

Sócios:

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 83,50% do capital.

DANIEL ITAPARY BRANDÃO, com participação de 5,50% do capital
BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 5,50% do capital
ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 5,50% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil, o lucro contábil :se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 09:29 SOB N° 20230701353.
PROTOCOLO: 230701353 DE 28/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308017271. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

FOLHAS: 34
PROC: 01 / 2022
Ass: R

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA-ME
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5955

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA-ME
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5955
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

FOLHAS: 842
PROC: 01 / 2023
Ass: Q

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA-ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA:00870827000156	678076964139670253 4	13/10/2022 a 13/10/2023	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.
6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

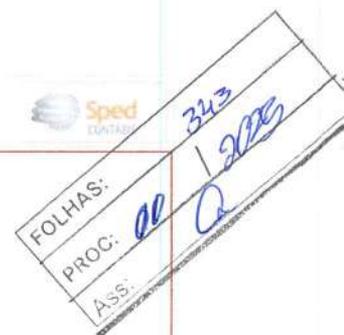
em 28/05/2023 às 16:33:16

D4.FA.A7.B1.28.E0.01.B2
CD.A1.EA.9F.48.89.61.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA-ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 00.870.827/0001-56
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.254.647,34	R\$ 16.443.664,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.404.341,03	R\$ 15.593.357,85
Disponibilidades		R\$ 632.779,62	R\$ 2.317.746,85
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 632.779,62	R\$ 2.317.746,85
Contas a Receber		R\$ 1.090.467,49	R\$ 1.370.391,19
Clientes		R\$ 1.090.467,49	R\$ 1.370.391,19
Estoque		R\$ 9.780.541,72	R\$ 3.766.842,61
Mercadorias		R\$ 9.778.466,92	R\$ 3.766.842,61
Insumos		R\$ 2.074,80	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 1.900.552,20	R\$ 8.138.377,20
Impostos a Recuperar		R\$ 28.122,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 1.872.430,20	R\$ 8.138.377,20
Retorno Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 850.306,31	R\$ 850.306,31
Imobilizado		R\$ 850.306,31	R\$ 850.306,31
Máquinas e Equipamentos		R\$ 434.403,04	R\$ 434.403,04
Veículos		R\$ 453.799,10	R\$ 453.799,10
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (37.895,83)	R\$ (37.895,83)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.254.647,34	R\$ 16.443.664,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.062.124,43	R\$ 16.403.664,16
Fornecedores		R\$ 13.569.093,25	R\$ 15.764.298,66
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 13.569.093,25	R\$ 15.764.298,66
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 363.800,00	R\$ 113.800,00
Empréstimos Bancários		R\$ 363.800,00	R\$ 113.800,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais		R\$ 6.876,24	R\$ 56.025,40
Impostos a Recolher		R\$ 6.876,24	R\$ 56.025,40
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 122.354,94	R\$ 469.540,10
Obrigações Trabalhistas		R\$ 91.028,82	R\$ 107.179,52
Obrigações Sociais		R\$ 31.326,12	R\$ 70.445,46
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 291.915,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 192.522,91	R\$ 40.000,00
Capital Social		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Reservas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 152.522,91	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 152.522,91	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GAS DO SERTAO LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.684.720,97
Receitas de Venda		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.684.720,97
Venda de Mercadorias		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.684.720,97
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (149.006,90)
(-) (-) Devoluções		R\$ 0,00	R\$ (149.006,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.535.714,07
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (22.252.628,55)	R\$ (39.604.169,45)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (22.252.628,55)	R\$ (39.604.169,45)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (21.626.830,78)	R\$ (39.604.169,45)
(-) Custos com Material de Consumo		R\$ (25.600,70)	R\$ (0,00)
(-) Custos Diversos		R\$ (600.197,07)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 5.143.550,87	R\$ 2.931.544,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.548.638,13)	R\$ (2.594.295,05)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (5.548.638,13)	R\$ (2.594.295,05)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.090.470,54)	R\$ (494.343,75)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.293.801,54)	R\$ (1.826.538,80)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (155.177,12)	R\$ (273.412,50)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (9.028,93)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Rurais		R\$ (160,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 557.610,16	R\$ (45.334,45)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 571.138,68	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas		R\$ 571.138,68	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (13.528,52)	R\$ (45.334,45)
(-) Juros Passivos		R\$ (4.495,40)	R\$ (526,94)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (9.033,12)	R\$ (44.807,51)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Colinas, MA
 Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022
 Empresas consolidadas: 00081, 00108, 00110, 00111

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

* Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS44.554.494,44
Recebimento de Clientes	R\$44.554.494,44
Recebimento de Juros	R\$0,00
Duplicatas Descontadas	R\$0,00
Pagamentos	(RS42.965.959,16)
(-)Fornecedores	(R\$40.036.683,80)
(-)Impostos	(R\$56.667,66)
(-)Salários	(R\$1.729.535,90)
(-)Juros	R\$0,00
(-)Despesas	(R\$1.143.071,80)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	RS1.588.535,28
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS0,00
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	R\$0,00
Empréstimo de curto prazo	R\$248.954,96
Pagamento de dividendos	(R\$152.522,91)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS96.432,05
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	RS1.684.967,33
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS632.779,62
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS2.317.746,95

FOLHAS: 375 / 2025
 PROC: 21
 ASS: [assinatura]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387
 RG:0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70
 CRC:12278-O
 RG:663975964



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 09:42 SOB N° 20250113970.
PROTOCOLO: 250113970 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501435930. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

FOLHAS:	347
PROC:	01
ASS:	2023

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2565, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

Colinas, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-0

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

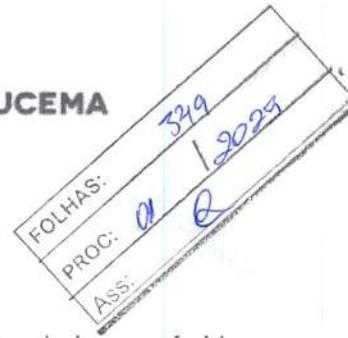
Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:21 SOB N° 20230701396.
PROTOCOLO: 230701396 DE 25/05/2023. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12409225285 em 01/07/2024, protocolo 240853989. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200378021
CNPJ:	00870827000156
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB Nº 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409225285. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

FOLHAS:	350
PROC:	01 / 2025
ASS:	a

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME, município Colinas, CNPJ nº 00.870.827/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200378021.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/1995

Ato constitutivo: 21200378021

Colinas, 01/01/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balço Patrimonial em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 15.367.034,20 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

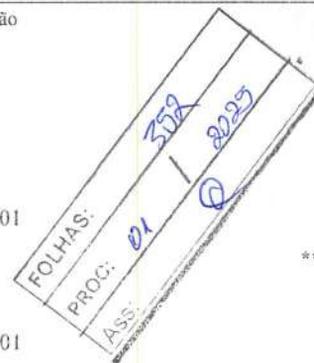
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	735.547,45D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****735.547,45D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	1,00D
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,01D
Banco do Nordeste (3500)		1.1.01.002.00007	495.403,05D
=Bancos Conta Movimento			****495.404,06D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Banco do Brasil S/A (3465)		1.1.01.003.00001	122.656,40D
Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	120.575,26D
=Fundos de Investimento Financeiro			****243.231,66D
=Disponibilidades			**1.474.183,17D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.696.130,29D
=Clientes			**1.696.130,29D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento de consórcios (4291)		1.1.02.002.00006	25.923,96D
=Adiantamentos			*****25.923,96D
=Contas a Receber			**1.722.054,25D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	91.225,40D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	3.976.598,58D
Combustíveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	1.248.480,87D
=Mercadorias			**5.316.304,85D
=Estoque			**5.316.304,85D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

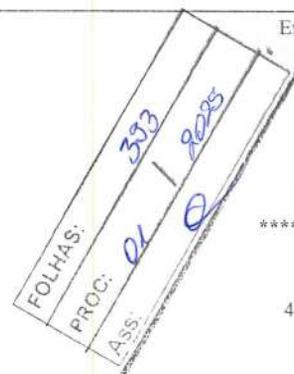
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Outros Valores a Receber (308)			
Emprestimos p/ Matríz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	93.444,17D
Emprestimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.00002	593.776,12D
Transferencias para Filiais/matríz (4501)		1.1.04.003.00003	0,00D
=Outros Valores a Receber			****687.220,29D
Notas Fiscais Saidas por Transferência (3535)			
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	4.235.317,99D
Remessa para venda fora do estabelecimento (4487)		1.1.04.004.00005	0,00D
=Notas Fiscais Saidas por Transferência			**4.235.317,99D
=Outros Créditos			**4.922.538,28D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			*13.435.080,55D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	1.574.631,90D
=Veículos			**1.574.631,90D
Móveis e Utensílios (532)			
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	6.697,02D
=Móveis e Utensílios			*****6.697,02D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Móveis e Utensílios (567)		1.3.03.006.00003	621,84C
(-) Veiculos (581)		1.3.03.006.00005	83.156,47C
=(-) Depreciação Acumulada			****83.778,31C
=Imobilizado			**1.931.953,65D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.931.953,65D
=T o t a l - ATIVO			*15.367.034,20D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTÃO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	9.987.838,18C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**9.987.838,18C
=Fornecedores			**9.987.838,18C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimos Bancários (672)			
Banco do Nordeste (3829)		2.1.02.001.00007	0,00C
=Empréstimos Bancários			*****0,00C
Emprestimo de Terceiros (3164)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3871)		2.1.02.003.00002	90.944,17C
Emprestimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	3.493.908,86C
=Emprestimo de Terceiros			**3.584.853,03C
=Empréstimos e Financiamentos			**3.584.853,03C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	17.641,29C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	17.555,00C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	7.039,80C
=Impostos a Recolher			****42.236,09C
=Obrigações Fiscais			****42.236,09C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	1.915,76C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	57.269,92C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	97.568,64C
=Obrigações Trabalhistas			****156.754,32C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	54.759,95C
=Obrigações Sociais			****54.759,95C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Adiministradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C

FOLHAS: 354 / 8029
 PROC: 01 R
 Ass: R

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****211.514,27C
Contas a Pagar (917)			
Obrigações a Pagar (924)			
Transferencias de Mercadorias Recebidas (4508)		2.1.05.001.00006	0,00C
=Obrigações a Pagar			*****0,00C
=Contas a Pagar			*****0,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*13.826.441,57C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (100i)			
Financiamentos (1008)			
Financiamentos (1015)			
Banco do Nordeste S/A (3843)		2.2.01.001.00007	1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**1.240.592,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	300.000,00C
=Capital Subscrito			****300.000,00C
(-) Capital a Integralizar (1127)			
(-) Sócio D (3115)		2.3.01.002.00005	0,00D
=(-) Capital a Integralizar			*****0,00D
=Capital Social			****300.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****300.000,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*15.367.034,20C

FOLHAS: 357
 PROC: 01 | 2025
 Ass: [assinatura]

MÁRCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

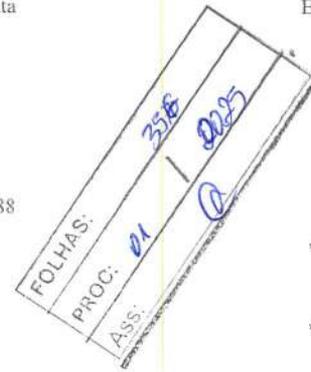
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65 690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.032.291,00C
=Venda de Mercadorias			*42.032.291,00C
=Receitas de Venda			*42.032.291,00C
Outras Receitas Operacionais			
Outras Receitas			
Receita sob Mercadorias Transferidas	3.1.03.003.00007	3808	2.068.925,08C
=Outras Receitas			**2.068.925,08C
=Outras Receitas Operacionais			**2.068.925,08C
=T o t a l - Receitas			*44.101.216,08C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	37.343.299,10D
Custos da Mercadoria Transferida	3.2.01.001.00003	3801	2.187.004,16D
=Custos dos Insumos			*39.530.303,26D
Custos Diversos			
Energia Elétrica	3.2.01.005.00021	1939	406,64D
=Custos Diversos			*****406,64D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			*39.530.709,90D
Despesas Operacionais			



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	7072,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	17.358,31D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	21,98D
Depreciações	3.2.02.001.00018	2254	45.882,48D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	108.302,77D
Encargos Diversos	3.2.02.001.00026	2310	209.460,66D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	3.057,63D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	30,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	1.780,00D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	180,90D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	222.661,97D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	41.348,16D
Propaganda e Publicidade	3.2.02.001.00050	2478	2.520,00D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	12.341,14D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	11.743,16D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	21.173,06D
Veículos	3.2.02.001.00058	2534	966,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	1.526,63D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	189,00D
Material de Copa e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	62,69D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	520,00D
=Despesas Administrativas			**1.802.198,54D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	109.743,25D
Plano Assistência Saúde	3.2.02.002.00009	2611	23.415,47D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	459.604,43D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.456.850,02D
Diárias	3.2.02.002.00017	3472	3.620,00D
Segurança	3.2.02.002.00022	3962	1.508,00D
=Despesas com Pessoal			**2.054.741,17D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRÓN BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019 204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS: 358 / 2025
 PROC: 01 / 2025
 Ass: [assinatura]

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	127,86D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	122.568,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	36.604,13D
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3.2.02.003.00009	2723	19.963,76D
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	3.2.02.003.00010	2730	34.615,80D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****213.880,10D
=Despesas Operacionais			
**4.070.819,81D			
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	52,18D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	213,08D
=Juros Passivos			*****265,26D
Outras Despesas Financeiras			
taxas bancárias	3.2.03.002.00009	3311	47.046,18D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	1.154,93D
=Outras Despesas Financeiras			****48.201,11D
=Despesas Financeiras			****48.466,37D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			*43.649.996,08D
Provisões			
Provisões para irpj e csll			
Provisões para irpj e csll			
Provisão para irpj	3.3.01.001.0001	4326	88.805,00D
provisão para csll	3.3.01.001.0002	4333	40.609,80D
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Coíbas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D
=T o t a l - Provisões			****129.414,80D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			****321.805,20C

FOLHAS: 359
 PROC: 01 / 2023
 Ass:

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO-----> 321.805,20C

 MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS43.805.658,98
Recebimento de Clientes	R\$43.805.658,98
Recebimento de Juros	R\$0,00
Duplicatas Descontadas	R\$0,00
Pagamentos	(RS45.521.692,17)
(-)Fornecedores	(R\$42.323.631,42)
(-)Impostos	(R\$242.262,35)
(-)Salários	(R\$2.955.798,4)
(-)Juros	R\$0,00
(-)Despesas Pagas Antecipadamente	R\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	(RS1.716.033,19)
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS0,00
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	R\$0,00
Empréstimo de curto prazo	RS1.240.592,63
Pagamento de dividendos	(R\$613.720,32)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS626.872,31
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	(RS1.089.160,88)
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS2.320.112,39
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS1.230.951,51

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

FOLHAS: 361
 PROC: 01
 ASS: 2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo do Início do Período	RS291.915,12C	RS0,00C
Ajustes de exercícios anteriores	RS0,00C	RS0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	RS0,00C	RS0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	RS0,00C	RS0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	RS321.805,20C	RS291.915,12C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	RS0,00C	RS0,00C
Reservas de Lucro	RS0,00C	RS0,00C
Distribuição de Lucros	RS613.720,32D	RS152.522,91D
Saldo Atual	RS0,00D	RS139.392,21C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

 MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

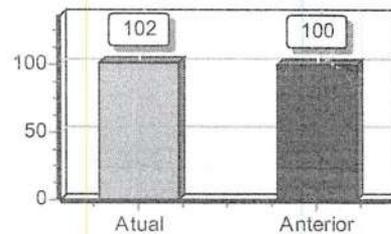
BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS: 01 / 362
 PROC: 01 / 5025
 Ass: [assinatura]

Solvência Geral

Ativo	15.367.034,20	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	= 1,02

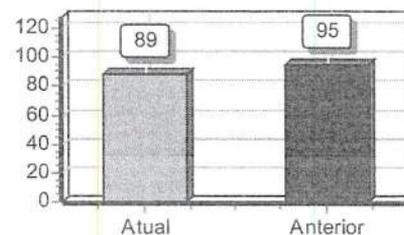
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 102 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	13.435.080,55	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	= 0,89

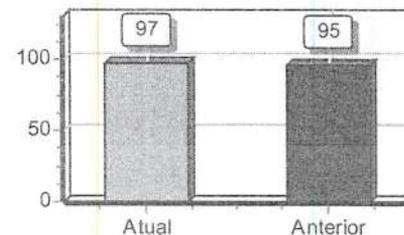
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,89 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	13.435.080,55	
<hr/>		
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,97

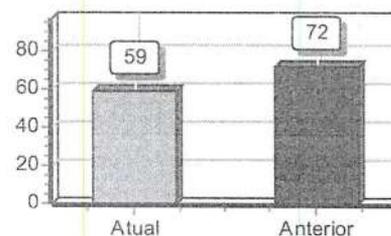
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,97 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	8.118.775,70	
<hr/>		
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,59

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,59 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**1.1 APRESENTAÇÃO**

GAS DO SERTAO LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, na **R MANGUEIRA, CENTRO**, nº S/N, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **00.870.827/0001-56**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/10/1995, sob o NIRE **21200378021**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

**NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)**

GAS DO SERTAO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **GAS DO SERTÃO LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GAS DO SERTÃO LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **GAS DO SERTÃO LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:ócios:

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 33,34% do capital;

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 33,33% do capital;

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 33,33% do capital.

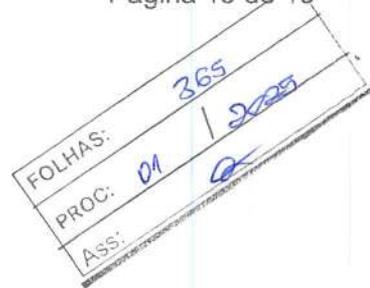
5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

FOLHAS: 364 / 2025
PROC: 01
Ass: RB



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 12:24 SOB Nº 20240854004.
PROTOCOLO: 240854004 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409071253. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
***** 01/01/2023 *****				
49	35		Valor referente a deposito	1,00
63	35		valor ref ajuste de exercicio anterior	0,01
63	35		vlr ref a deposito	0,02
3500	35		VALOR REFERENTE A DEPOSITO 12/2022	2.354,62
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389159-00000000000000-CONSUMI	20,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389158-00000000000000-CONSUMI	65,05
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389157-00000000000000-CONSUMI	465,05
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389156-00000000000000-CONSUMI	25,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389155-00000000000000-CONSUMI	40,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389154-00000000000000-CONSUMI	79,98
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389153-00000000000000-CONSUMI	172,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389152-00000000000000-CONSUMI	225,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389151-00000000000000-CONSUMI	274,15
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389150-00000000000000-CONSUMI	80,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389149-00000000000000-CONSUMI	21,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389148-00000000000000-CONSUMI	22,86
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389147-00000000000000-CONSUMI	204,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389146-00000000000000-CONSUMI	21,19
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389145-00000000000000-CONSUMI	15,89
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389144-00000000000000-CONSUMI	90,33
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389143-00000000000000-CONSUMI	15,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389142-00000000000000-CONSUMI	236,38
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389141-00000000000000-CONSUMI	125,17
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389140-00000000000000-CONSUMI	25,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389139-00000000000000-CONSUMI	171,14
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389138-00000000000000-CONSUMI	250,25
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389137-00000000000000-CONSUMI	267,34
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389136-00000000000000-CONSUMI	108,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389135-00000000000000-CONSUMI	15,42
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389134-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389133-00000000000000-CONSUMI	50,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389132-00000000000000-CONSUMI	97,06
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389131-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389130-00000000000000-CONSUMI	178,36
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389129-00000000000000-CONSUMI	130,91
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389128-00000000000000-CONSUMI	170,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389127-00000000000000-CONSUMI	35,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389126-00000000000000-CONSUMI	30,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389125-00000000000000-CONSUMI	15,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389124-00000000000000-CONSUMI	65,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389123-00000000000000-CONSUMI	225,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389122-00000000000000-CONSUMI	230,07
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389121-00000000000000-CONSUMI	50,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389120-00000000000000-CONSUMI	21,20
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389119-00000000000000-CONSUMI	100,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389118-00000000000000-CONSUMI	27,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389117-00000000000000-CONSUMI	30,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389116-00000000000000-CONSUMI	100,09
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389115-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389114-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389113-00000000000000-CONSUMI	10,59
Total de Débitos a Transportar:				6.996,50
Total de Créditos a Transportar:				6.996,50

FOLHAS: 366
 PROC: 01 | 2025
 ASS: 01

GAS DO SERTAO LTDA - ME

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 8

Folha: 3978

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				458.485.210,75
Total de Créditos Transportado:				458.485.210,75
***** 31/12/2023 *****				
3066	2688		Encerramento Do Exercício - 2023	3.008,88
3066	2632		Encerramento Do Exercício - 2023	35.157,24
3066	2618		Encerramento Do Exercício - 2023	12.394,79
3066	2219		Encerramento Do Exercício - 2023	14.715,38
3066	2142		Encerramento Do Exercício - 2023	425,00
3066	1939		Encerramento Do Exercício - 2023	406,64
3066	1190		Encerramento Do Exercício - 2023	177.219,25
Total de Débitos:				458.728.537,93
Total de Créditos:				458.728.537,93

FOLHAS: 367
 PROC: 01 - 2023
 ASS: R

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

Colinas, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87



FOLHAS: 369
PROC: 01 / 2025
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB N° 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁV LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA: 00870827000156	279701906813154023 709500	10/10/2023 a 09/10/2024	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.
65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 17:57:36

13.F2.BB.35.F7.8A.51.20
B0.F1.60.F4.D2.97.4F.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.443.664,16	R\$ 15.367.034,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.593.357,85	R\$ 13.435.080,55
Disponibilidades		R\$ 2.317.746,85	R\$ 1.474.183,17
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 2.317.746,85	R\$ 735.547,45
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 495.404,06
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 243.231,66
Contas a Receber		R\$ 1.370.391,19	R\$ 1.722.054,25
Clientes		R\$ 1.370.391,19	R\$ 1.696.130,29
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 25.923,96
Estoque		R\$ 3.766.842,61	R\$ 5.316.304,85
Mercadorias		R\$ 3.766.842,61	R\$ 5.316.304,85
Outros Créditos		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.922.538,28
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 687.220,29
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.235.317,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 850.306,31	R\$ 1.931.953,65
Imobilizado		R\$ 850.306,31	R\$ 1.931.953,65
Máquinas e Equipamentos		R\$ 434.403,04	R\$ 434.403,04
Veículos		R\$ 453.799,10	R\$ 1.574.631,90
Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 6.697,02
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (37.895,83)	R\$ (83.778,31)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 16.443.664,16	R\$ 15.367.034,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.403.664,16	R\$ 13.826.441,57
Fornecedores		R\$ 15.764.298,66	R\$ 9.987.838,18
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 15.764.298,66	R\$ 9.987.838,18
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.800,00	R\$ 3.584.853,03
Empréstimos Bancários		R\$ 113.800,00	R\$ 0,00
Emprestimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.584.853,03
Obrigações Fiscais		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09
Impostos a Recolher		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 469.540,10	R\$ 211.514,27
Obrigações Trabalhistas		R\$ 107.179,52	R\$ 156.754,32
Obrigações Sociais		R\$ 70.445,46	R\$ 54.759,95
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 291.915,12	R\$ (0,00)
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social		R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GAS DO SERTAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 00.870.827/0001-56
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Receitas de Venda		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Venda de Mercadorias		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
(-) (-) Devoluções		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 42.535.714,07	R\$ 42.032.291,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.303,26)
(-) Custos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (406,64)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.931.544,62	R\$ 2.501.581,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (494.343,75)	R\$ (1.802.198,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.826.538,80)	R\$ (2.054.741,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (273.412,50)	R\$ (213.880,10)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.334,45)	R\$ 2.020.458,71
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
(-) Despesas Financeiras		R\$ (45.334,45)	R\$ (48.466,37)
(-) Juros Passivos		R\$ (526,94)	R\$ (265,26)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (44.807,51)	R\$ (48.201,11)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

Colinas, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB N° 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ : 00870827000318

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0220319

Nro. Despacho : ANP Nº 1106

Data da Publi-
cação : 13/11/2007

Endereço : AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 - S/N - - GUANABARA - COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **08:28:11** horas do dia **07/01/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **4CC27BE3E332324D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: **GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO**, sediada na AV. Coronel Trajano Brandão BR 135, Bairro Guanabara - Colinas - MA - CEP 65.690-000, inscrito no CNPJ sob o N° 00.870.827/0003-18 e Inscrição Estadual N° 12.239123-3, Fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos n° 191, 192, 193 e 194/2022

Colinas- MA, 27 de Dezembro de 2024.


Rogério Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Portaria 005/2025
Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5080254	03/12/2024	03/12/2024	03/03/2025
Dados básicos:			
CNPJ :	00.870.827/0003-18		
Razão Social :	GÁS DO SERTÃO LTDA		
Nome fantasia :	TROPIGÁS		
Data de abertura :	21/06/2007		
Endereço:			
logradouro:	AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO BR 135		
N.º:	S/N	Complemento:	BR 135
Bairro:	GUANABARA	Município:	COLINAS
CEP:	65690-000	UF:	MA
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		NE3YHGKXKJUMNCKK	

FOLHAS: 368 / 2025
PROC: 21 / 0
ASS: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1050034/2021

VALIDADE ATÉ

08/04/2025

FOLIAS: 369 /
PROC: 22 / 2021
ASS: [Signature]

PROCESSO SEMA Nº 21010007223/2021

E-PROCESSOS Nº 2481/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gás Do Sertão Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

CPF OU CNPJ:

00.573.627/0003-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Avenida Av. Coronel Trajano Brandão, S/nº, Guanabara

MUNICÍPIO:

Colinas - MA

CEP:

65690-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol)

A LOCALIZAR-SE EM: No Estado do Maranhão

Obs: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 08/04/2021



OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO

Documento assinado eletronicamente. Consulte de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consultar-doc.xhtml>. Cod. Verificador: 04623458. Cod. CRC: YPHJ5MRY



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010007223/2021

proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2002).

3 - 3- Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

FOLHAS: 180
PROC: 01 / 2025
Ass: @

Documento assinado eletronicamente. Confira de autenticidade: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consultar/consultar_documento.html. Cod. Verificador: 04523453. Cod. CRC: YPHUSWRY

FOLHAS 371
PROC. 01 / 2025
Ass. R



Documento assinado eletronicamente em 19/04/2021, às 10:30
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: D4523438, Código CRC: YPHJ5M8Y
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.serita.ma.gov.br/assinador/fconsultar-doc.xhtml>

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2021, às 11:52
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: D4523438, Código CRC: YPHJ5M8Y
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.serita.ma.gov.br/assinador/fconsultar-doc.xhtml>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010007223/2021

FOLHAS: 342
PROC: 01 / 2025
Ass: [assinatura]

1 - 1 - Condições Gerais

1.1 O empreendedor GÁS DO SERTÃO LTDA - ME / TROPIGÁS, inscrito no CNPJ: 00.870.827/0003-18, com sede operacional localizada no endereço AV CORONEL TRAJANO BRANDÃO BR 135, S/N, GUANABARA no município de COLINAS / MA, por meio desta Licença de Operação - LO está autorizado a operar a atividade de "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol)" no Estado do Maranhão (conforme rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental), nos veículos de Placa:

• Placa PSV 5377

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
- III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2 - 2 - Condições Específicas para o Transporte

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 90.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3 Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Guardador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança da vida, de bens ou do meio ambiente.

2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consultar_documento_xhtml. Cod. Verificador: D4523438, Cod. CRC: YPHJ8W6Y

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GAS DO SERTÃO LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500012273
NIRE 21900180029 CNPJ 00.670.827/0003-18		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida CEL TRAJANO BRANDÃO, Nº S/N, BR 135, GUANABARA - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21900180029	21/06/2007	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 14:51:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKV7FH1C.



MAC2500012273

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAS DO SERTÃO LTDA - ME		Protocolo: MAC2500012092			
NIRE : 21200378021 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56	Data de Ato Constitutivo 10/10/1995	Início de Atividade 27/09/1995		
Endereço Completo Rua DA MANGUEIRA, Nº S/N, CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- SUPERMECADOS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JESUS BOABAI DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	CPF/CNPJ 662.811.723-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO	CPF/CNPJ 662.809.903-20	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCUS BARBOSA BRANDAO	CPF/CNPJ 251.574.853-87	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCUS BARBOSA BRANDAO	CPF 251.574.853-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 27/06/2024	Número 20240854004	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900180011		CNPJ: 00.870.827/0004-07			
Endereço Completo AVE PRESIDENTE MÉDICE, Nº 2591 , CENTRO, São João dos Patos, MA, CEP: 65665000		CNPJ: 00.870.827/0003-18			
2 - NIRE: 21900180029					
Endereço Completo AVE CEL TRAJANO BRANDÃO, Nº S/N, BR 135 , GUANABARA, Colinas, MA, CEP: 65690000		CNPJ: 00.870.827/0002-37			
3 - NIRE: 21900180002					
Endereço Completo RUA 28 JUNHO, Nº 875 , Centro, Presidente Dutra, MA, CEP: 65760000					

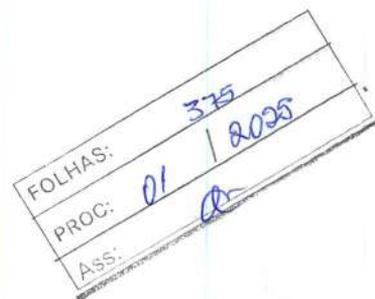
Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 14:49:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AF5JOI9G.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às **09:30** do dia **12/02/2025**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **23/01/2025**

Limite de impugnação: **09/02/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **12/02/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132.000,00	litros	7,07
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	33.000,00	litros	7,07
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	404.000,00	litros	7,07
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

FOLHAS: 376
PROC: 01 / 2025
ASS:**Lote 4**
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	101.000,00	litros	7,07
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	274.000,00	litros	7,42
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

6 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	68.500,00	litros	7,42
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
------	-------	------------	----------------	-----------

Lote 1	Aberta	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:40:39
Lote 1	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:47:34
Lote 2	Aberta	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:39:23
Lote 2	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:47:39
Lote 3	Aberta	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:39:36
Lote 3	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:47:40
Lote 4	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,07	12/02/2025 09:49:09
Lote 5	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,42	12/02/2025 09:49:20
Lote 6	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,42	12/02/2025 09:49:31

FOLHAS: 3/37
 PROC: 01/2025
 Ass: [assinatura]

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de Contratação	Bom dia a todos	12/02/2025 09:32:11
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	12/02/2025 09:32:24
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/02/2025 09:33:08
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/02/2025 09:33:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 09:34:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 09:34:23
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 09:34:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 09:34:33
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 09:34:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 09:34:40
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 7,08.	12/02/2025 09:46:54
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 7,08.	12/02/2025 09:47:02
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 7,46.	12/02/2025 09:47:12
Sistema	O valor de referência do lote 04 foi divulgado R\$ 7,46.	12/02/2025 09:47:16
Sistema	O valor de referência do lote 05 foi divulgado R\$ 7,43.	12/02/2025 09:47:21
Sistema	O valor de referência do lote 06 foi divulgado R\$ 7,43.	12/02/2025 09:47:26
Agente de Contratação	Senhores solicito a redução de valor a titulo de negociação.	12/02/2025 09:48:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 10:18:04
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 10:18:08
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 10:18:12
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 10:18:15
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 10:18:18

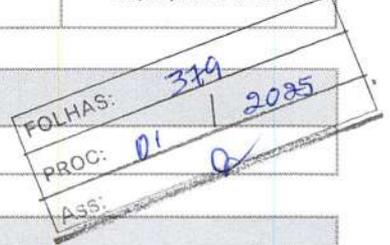
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 10:18:21
Agente de Contratação	Convoco a empresa - 01 - GAS DO SERTAO LTDA-ME - CNPJ: 00.870.827/0003-18, para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens (01,02,03,04,05,06) sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 12h25min	12/02/2025 10:21:36
Agente de Contratação	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 18/02/2025 às 15h00min, por favor estejam todos conectados.	17/02/2025 14:33:46
Agente de Contratação	Boa tarde a todos.	18/02/2025 15:24:26
Agente de Contratação	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	18/02/2025 15:24:44
Agente de Contratação	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	18/02/2025 15:27:40
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 6.	18/02/2025 15:27:55
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	18/02/2025 15:28:23
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	18/02/2025 15:28:28
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3 .	18/02/2025 15:28:32
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	18/02/2025 15:28:37
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5 .	18/02/2025 15:28:42
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6 .	18/02/2025 15:28:46
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/02/2025 15:30:00, Prazo final: 18/02/2025 16:00:00).	18/02/2025 15:29:01
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/02/2025 15:30:00, Prazo final: 18/02/2025 16:00:00).	18/02/2025 15:29:07
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/02/2025 15:30:00, Prazo final: 18/02/2025 16:00:00).	18/02/2025 15:29:13
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/02/2025 15:30:00, Prazo final: 18/02/2025 16:00:00).	18/02/2025 15:29:18
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/02/2025 15:30:00, Prazo final: 18/02/2025 16:00:00).	18/02/2025 15:29:26
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/02/2025 15:30:00, Prazo final: 18/02/2025 16:00:00).	18/02/2025 15:29:31
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:41:31
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:41:40
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:41:46
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:41:52
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:41:58
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:42:03
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:44:04
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:44:15

FOLHAS: 378
 PROC: 01 / 2025
 ASS: [assinatura]

Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:44:22
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:44:37
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:44:43
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA-ME .	19/02/2025 17:44:49

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.



Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,07

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,07

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,07

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,07

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,42

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,42

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
05/02/2025 09:26:09	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (05/02/2025 09:30 >> 12/02/2025 09:30) Segmentos de Fornecimento: (—Gasolina >> - Gasolina, - Fornecimento de Combustível) Prazo para Impugnação: (31/01/2025 23:59 >> 07/02/2025 23:59)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

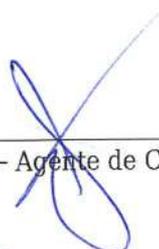
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/02/2025 17:41:31	19/02/2025 17:44:04
Lote 2	19/02/2025 17:41:40	19/02/2025 17:44:15
Lote 3	19/02/2025 17:41:46	19/02/2025 17:44:22
Lote 4	19/02/2025 17:41:52	19/02/2025 17:44:37
Lote 5	19/02/2025 17:41:58	19/02/2025 17:44:43
Lote 6	19/02/2025 17:42:03	19/02/2025 17:44:49

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

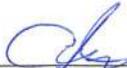
Homologação Completa: 19 de Fevereiro de 2025, 6 de 6 lote(s).

Documento gerado em 19 de Fevereiro de 2025.

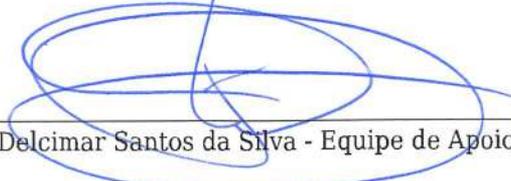




Jeronimo Cardoso Rosa - Agente de Contratação



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 12/02/2025 às 09:30

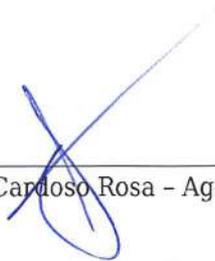
Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME		CPF/CNPJ: 00.870.827/0003-18		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum				
Descrição Comprador				
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132.000,00	litros	7,07	933.240,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 2 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum				
Descrição Comprador				
2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	33.000,00	litros	7,07	233.310,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 3 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Comprador				
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	404.000,00	litros	7,07	2.856.280,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 4 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Comprador				
4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	101.000,00	litros	7,07	714.070,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 5 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Comprador				
5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	274.000,00	litros	7,42	2.033.080,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 6 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Comprador				
6 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	68.500,00	litros	7,42	508.270,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de GAS DO SERTAO LTDA-ME				7.278.250,00

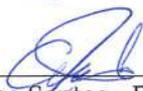
FOLHAS: 552
 PROC: 01 0 2025
 Ass:

Homologação Completa: 19 de Fevereiro de 2025, 6 de 6 lote(s).

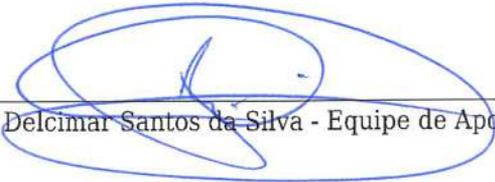
Documento gerado em 19 de Fevereiro de 2025.



 Jeronimo Cardoso Rosa - Agente de Contratação



 Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



 Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



 Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum			
Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132.000,00	litros	7,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum			
Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	33.000,00	litros	7,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500			
Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	404.000,00	litros	7,70
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME	CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	101.000,00	litros	7,70
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

FOLHAS: 374 / 2025
PROC: 01
Ass: [assinatura]

Lote 5
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME	CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	274.000,00	litros	7,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME	CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 06/02/2025 16:36:10	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
6 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	68.500,00	litros	7,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19 de Fevereiro de 2025, 6 de 6 lote(s).

Documento gerado em 19 de Fevereiro de 2025.

[Handwritten signature]

FOLHAS:	385
PROC:	01
ASS:	R
2023	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 386 | 2025
PROC: 01 |
Ass: @

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **01/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GAS DO SERTAO LTDA-ME - 00.870.827/0003-18 postosertao@hotmail.com - (99) 98111-7410	7.480.275,00	7.278.250,00	202.025,00 Proveito (2,70%)
Totais	7.480.275,00	7.278.250,00	202.025,00 Proveito (2,70%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME - CPF/CNPJ: 00.870.827/0003-18				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 19/02/2025 17:41:31			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132.000,00	litros	7,07	933.240,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 19/02/2025 17:41:40			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	33.000,00	litros	7,07	233.310,00
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 19/02/2025 17:41:46			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	404.000,00	litros	7,07	2.856.280,00
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 19/02/2025 17:41:52			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	101.000,00	litros	7,07	714.070,00
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 19/02/2025 17:41:58			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	274.000,00	litros	7,42	2.033.080,00

Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 19/02/2025 17:42:03		
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	68.500,00	litros	7,42	508.270,00

Colinas, 19 de Fevereiro de 2025.

Ivan

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **01/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Resumo

FOLHAS:	388
PROC:	01 / 2025
ASS:	Q

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GAS DO SERTAO LTDA-ME - 00.870.827/0003-18 postosertao@hotmail.com - (99) 98111-7410	7.480.275,00	7.278.250,00	202.025,00 Proveito (2,70%)
Totais	7.480.275,00	7.278.250,00	202.025,00 Proveito (2,70%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME - CPF/CNPJ: 00.870.827/0003-18				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 17:44:04			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132.000,00	litros	7,07	933.240,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 17:44:15			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	33.000,00	litros	7,07	233.310,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 17:44:22			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	404.000,00	litros	7,07	2.856.280,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 17:44:37			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	101.000,00	litros	7,07	714.070,00
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 17:44:43			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	274.000,00	litros	7,42	2.033.080,00

Lote 6		Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 17:44:49		
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	68.500,00	litros	7,42	508.270,00

Colinas, 19 de Fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – CPL/PMC

PROCESSO Nº 01/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GAS DO SERTAO LTDA-ME	
CNPJ: 00.870.827/0003-18	Telefone:
Endereço: Br 135 Colinas – MA.	E-mail:
Representante Legal: Srº. Marcus Barbosa Brandão Rg nº.: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum	litros	60.000	R\$ 7,07	R\$ 424.200,00
2	Óleo Diesel S-500	litros	55.000	R\$ 7,07	R\$ 388.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 01/2025

Fls.: 391

Rub.: 0

3	Óleo Diesel S-10	litros	52.500	R\$ 7,42	R\$ 389.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.202.600,00

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum	litros	7.500	R\$ 7,07	R\$ 53.025,00
3	Óleo Diesel S-10	litros	25.000	R\$ 7,42	R\$ 185.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 238.525,00

LOTE - III TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500	litros	60.000	R\$ 7,07	R\$ 424.200,00
3	Óleo Diesel S-10	litros	55.000	R\$ 7,42	R\$ 408.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 832.300,00

LOTE - IV FUNDEB

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500	litros	60.000	R\$ 7,07	R\$ 424.200,00
3	Óleo Diesel S-10	litros	95.000	R\$ 7,42	R\$ 704.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.129.100,00

LOTE - V SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum	litros	37.500	R\$ 7,07	R\$ 265.125,00
2	Óleo Diesel S-500	litros	25.000	R\$ 7,07	R\$ 176.750,00
3	Óleo Diesel S-10	litros	45.000	R\$ 7,42	R\$ 333.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 775.775,00

LOTE - VI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum	litros	45.000	R\$ 7,07	R\$ 318.150,00
2	Óleo Diesel S-500	litros	300.000	R\$ 7,07	R\$ 2.121.000,00
3	Óleo Diesel S-10	litros	65.000	R\$ 7,42	R\$ 482.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.921.450,00



LOTE - VII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	Especificações	Unid.		P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum	litros	15.000	R\$ 7,07	R\$ 106.050,00
2	Óleo Diesel S-500	litros	5.000	R\$ 7,07	R\$ 35.350,00
3	Óleo Diesel S-10	litros	5.000	R\$ 7,42	R\$ 37.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 178.500,00

TOTAL RS 7.278.250,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de



adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS



11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

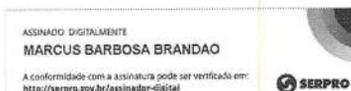
13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 21 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR



Srº. Marcus Barbosa Brandão
Rg nº.: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53

uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503060-CPLPMA do tipo: Menor preço global para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503061-CPLPMA do tipo: Menor preço por lote para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503062-CPLPMA do tipo: Menor preço por lote para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de estrutura física para realização de eventos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 16:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503063-CPLPMA do tipo: Menor preço por item para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 16:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de março de 2025.
GILSON VERAS NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos ao município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20240565/2024 do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, celebrado perante a Prefeitura de Vargem Grande/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. Nº 97.552.407/0001-63 e a empresa E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ Nº 34.560.157/0001-93. BASE LEGAL: LEI Nº: 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.02.09.10.02.09.10.122; 02.02.09.10.122.0069; 02.02.09.10.122.0069.2061.0000-3.3.90.30.00; 02.05.01.10.301; 02.05.01.10.301; 02.05.01.10.301; 02.05.01.10.301.0020; 02.05.01.10.301.0020.2043.0000-3.3.90.30.00; 02.05.01.10.302; 02.05.01.10.302.0020; 02.05.01.10.302.0020.2048.0000-3.3.90.30.00 VALOR DO CONTRATO: noventa e oito e nove mil, dezotois reais e setenta e quatro centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Evanes Mendes Sousa. (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de fevereiro de 2025 - Thiago Martins Santos /Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos ao município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20240565/2024 do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, celebrado perante a Prefeitura de Vargem Grande/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº 30.939.625/0001-84 e a empresa E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ Nº 34.560.157/0001-93. BASE LEGAL: LEI Nº: 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.02.06; 02.02.06.12; 02.02.06.12.361; 02.02.06.12.361.0005; 02.02.06.12.361.0005.2024.0000-3.3.90.30.00; 02.02.06.12.361.0005.2117.0000-3.3.90.30.00; 02.06; 02.06.00; 02.06.00.12; 02.06.00.12.122; 02.06.00.12.122.0005; 02.06.00.12.122.0005.2019.00003.3.90.30.00; 02.06.00.12.361; 02.06.00.12.361.0005; 02.06.00.12.361.0005.2019.0000-3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO: um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Evanes Mendes Sousa. (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de fevereiro de 2025 - Alexandre da Costa Alves /Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 011/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos ao município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20240565/2024 do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, celebrado perante a Prefeitura de Vargem Grande/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ Nº 34.560.157/0001-93. BASE LEGAL: LEI Nº: 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 02.02; 02.02.02; 02.02.01.04; 02.02.01.04.122; 02.02.01.04.122.0001; 02.02.01.04.122.0001.2007.0000-3.3.90.30.00; 02.02.01.04.122.0001.2145.0000-3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO: quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Plínio Peterson Bezerra de Brito (CONTRATANTE) e Evanes Mendes Sousa. (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de fevereiro de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito /Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Resenha do Contrato nº 012/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos ao município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20240565/2024 do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, celebrado perante a Prefeitura de Vargem Grande/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no C.N.P.J. Nº 17.959.983/0001-90 e a empresa E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ Nº 34.560.157/0001-93. BASE LEGAL: LEI Nº: 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.02.12; 02.02.12.08; 02.02.12.08.122; 02.02.12.08.122.0015; 02.02.01.08.122.0015.2058.0000-3.3.90.30.00; 02.07; 02.07.01; 02.07.01.08; 02.07.01.08.122; 02.07.01.08.122.0015; 02.07.01.08.122.0015.2155.0000-3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO: duzentos e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Kátia Regina Muniz Silva (CONTRATANTE) e Evanes Mendes Sousa. (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de fevereiro de 2025 - Kátia Regina Muniz Silva /Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.**

O Município de Arari, torna público a homologação da Adesão Nº 005/2025, conforme preceitua legislação da Lei 14.133/2021 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos ao município de Arari/MA decorrente do Processo Nº 0101.07582/2024 nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20240565/2024 do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, celebrado perante a Prefeitura de Vargem Grande/MA e a empresa E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ Nº 34.560.157/0001-93, no valor de dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

PLÍNIO PETERSON BEZERRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

ALEXANDRE DA COSTA ALVES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO MARTINS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA REGINA MUNIZ SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025 - CPL PROCESSO Nº 1/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 21/02/2026 a 21/02/2026 Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema do Sinc - Contrata/TCE - MA. Fornecedor GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/00031-56, Representante Legal o Srº Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº: 033011942007, CPF nº xxxx.067.954xxxx, Lote - I Secretaria Municipal de Administração - Item 01 - Gasolina Comum qtd 60000 - P. Unit R\$: 7,07. Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 55000 - P. Unit R\$: 7,07, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 52.500 p. Unit R\$: 7,42. Lote - II Secretaria Municipal de Educação - Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 7500 - P. Unit R\$: 7,63, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 25000 p. Unit R\$: 7,68. Lote - III Transporte Escolar - Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 6000- P. Unit R\$: 7,07, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 55.000 p. Unit R\$: 7,42. Lote - IV FUNDEB - Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 60000- P. Unit R\$: 7,07, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 95.000 p. Unit R\$: 7,42. Lote - V Secretaria Municipal de Saúde - Item 01 - Gasolina Comum qtd 37.500 - P. Unit R\$: 7,07. Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 25000 - P. Unit R\$: 7,07, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 45.500 p. Unit R\$: 7,42. Lote - VI Fundo Municipal de Saúde - Item 01 - Gasolina Comum qtd 45.500 - P. Unit R\$: 7,07. Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 30000 - P. Unit R\$: 7,07, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 65000 p. Unit R\$: 7,42. Lote - VII Fundo Municipal de Assistência Social - Item 01 - Gasolina Comum qtd 15000 - P. Unit R\$: 7,07. Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 5000 - P. Unit R\$: 7,07, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 5000 p. Unit R\$: 7,42.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 63/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Execução dos serviços pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade Colinas - MA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2025 a 09/03/2026.

CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 05.927.877/0001-46 Colinas/MA - 7 de março de 2025; CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva . Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE. OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para realização para realização de empreitada global, com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para serviços iniciais, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2025 a 09/03/2026.

CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 05.927.877/0001-46 Colinas/MA - 7 de março de 2025; CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva . Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

